



Embrapa Arroz e Feijão

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP - EMBRAPA Nº 90014/2024					
OBJETO: Formação de registro de preço para Eventual contratação para aquisição de Insumos laboratoriais para a Embrapa Arroz e Feijão.					
CRITÉRIO DE JULGAMENTO (X) Menor Preço () Maior Percentual de Desconto			MODO DE DISPUTA (X) ABERTO () ABERTO E FECHADO		
Data de Abertura: 04/09/2024 às 09:00 sítio www.gov.br/compras .					
Valor total estimado: Em regra sigiloso (Lei nº 13.303/2016 e RLCC), observando-se o contido no art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.					
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas para atender a esta licitação, no presente exercício, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 13203 - 135036 Fonte: 0100000000 - Elementos de Despesas: 339030.11 - 339030.35					
Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Sim () Não (X)	Autorização de Fornecimento - AF Anexo V	Por item (X) Por Lotes () Preço Global ()	Requisitos Básicos: Item 8 do Edital	() Haverá inversão de fases: Habilitação antes da apresentação das propostas e lances. Requisitos Específicos: -Atestado Capacidade Técnica -Demais (Veja Termo de Referência)	
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	Possibilidade de preços diferentes	Possibilidade de oferta inferior à quantidade máxima
Sim () Não (X)	Sim () Não (X)	Sim () Não (X)	Sim () Não (X)	Sim (X) Não ()	Sim () Não (X)
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações			
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: cnpar.compras@embrapa.br		Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço o endereço eletrônico:			
DAS PROPOSTAS					
PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ DE 90 (noventa) DIAS a contar da sua apresentação.					
1. Após a conclusão do processo licitatório, com a homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, a Embrapa somente contratará se houver disponibilidade financeira para arcar com as despesas contratuais, no exercício em curso. Caso, por razões de contingenciamento orçamentário, que afetem o planejamento orçamentário anual realizado, após a homologação e adjudicação do objeto não for possível empenho dos valores contratuais durante o prazo de validade das propostas, a Embrapa adotará os seguinte procedimentos, quando da disponibilidade financeira: a) Consulta ao adjudicatário sobre o interesse em manter sua proposta e as demais condições licitadas, para efetiva contratação; b) Caso o adjudicatário não manifeste interesse na manutenção de sua proposta, a Embrapa convocará os demais licitantes, na forma do inciso I do §2º do artigo 75 da Lei 13.303/2016, segundo a ordem de classificação, para, se quiserem, assumam as condições da proposta vencedora, para efetiva contratação;					
2. Por imposição de novas circunstâncias orçamentárias, em decorrência de ações de contingenciamento impostas pelo Governo Federal, a Embrapa poderá reduzir o escopo das contratações (redução quantitativa), desde que não afete as condições de habilitação e demais condições vinculadas à igualdade, economicidade e publicidade do certame.					
3. Sendo o caso de redução quantitativa do objeto, a negociação prevista nos itens anteriores deverá observar essa circunstância.					
4. Em todos os casos, caso entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação e a efetiva contratação, decorra tempo superior a 12 (doze) meses, os valores da proposta poderão ser reajustados pelo IPCA, caso outro índice não tenha sido indicado no Edital e seus anexos.					

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, por meio de sua Unidade: Embrapa Arroz e Feijão sediada Rod. GO-462 Km 12 – Zona Rural – Santo Antônio de Goiás – GO, CEP 75.375-000, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por item**, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade pregão e SRP, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, hoje, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - Norma 037.011.003.001, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração da Embrapa - RC nº 277, de 21/3/2024 e Publicado no D.O.U, em 28/03/2024 e no Boletim de Comunicações Administrativas - BCA Nº 16/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas Fases, disponível no sítio www.gov.br/compras.
- 1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do então Secretário de Gestão do Ministério da Economia.
- 1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2 Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.
- 2.3 Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**
- 2.4 É vedada a contratação, para a mesma Unidade da EMBRAPA, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 46 da Lei nº 13.303/2016. Se o presente certame prever a contratação simultânea, esta condição será devidamente estabelecida no Termo de Referência (Anexo I).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2 Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
 - a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela EMBRAPA, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
 - c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
 - d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;
- 3.3 Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 3.4 Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.
- 3.5 Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;
- 3.6 Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7 Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.8 A participação de cooperativas na presente licitação:
 - a) Será admitida (), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
 - b) Não será admitida (x), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- 3.9 Também não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018.
- 3.10 A participação de empresas reunidas em consórcio:
 - a) Será admitida (), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
 - b) Não será admitida (X), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- 3.10.1 Em caso de possibilidade de participação de consórcio deverão ser observados os seguintes requisitos:
 - a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;
- 3.10.2 Antes da celebração do contrato, o Licitante vencedor deve promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio.
 - 3.10.2.1 Encerrado o certame, a EMBRAPA estabelecerá prazo, por meio de notificação, para que o Licitante vencedor comprove a constituição e o registro do consórcio, admitida a possibilidade de prorrogação mediante apresentação de justificativa.
 - 3.10.2.2 O empenho e a formalização de contrato ocorrerão em conformidade com o que dispõe o Termo de Compromisso, podendo ocorrer em nome da empresa Líder ou em nome de cada consorciada com a indicação do nome do consórcio a que elas pertencem.
 - 3.10.2.3 Caso o termo de compromisso defina de forma individualizada a participação de cada consorciada, o empenho deverá ser proporcional ao percentual ali indicado.
- 3.10.3 Esta Licitação:
 - a) não estabelece limite máximo de empresas consorciadas (), conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.
 - b) estabelece o limite máximo de até () empresas consorciadas, conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.
- 3.10.4 Em caso de substituição do consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pela EMBRAPA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.
- 3.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.12 Este pregão é de âmbito nacional.
- 3.13 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.13.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.13.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.13.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.13.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do

art. 5º da Constituição Federal;

3.13.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.13.8 que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

3.14 É vedada a participação neste certame de órgão ou de entidade que já tenha participado em uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, ART. 18).

4.1.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante vencedor.

4.1.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.4.1 A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio da Embrapa.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, na hipótese de inversão de fase, anteriormente inseridos no sistema.

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de que trata o Capítulo VII da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas que trata o § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, prorrogável por igual período.

4.8.1 A prorrogação de que trata este item, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário ou desconto e valor mensal e anual do item, conforme o caso;

b) marca, se for o caso;

c) Fabricante, se for o caso;

d) Quantidade cotada, se for o caso;

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Embrapa e aceitação do licitante.

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7 A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que identifiquem o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11 Observado o disposto no item 6.10, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

6.12 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata este item, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

6.18 Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:

6.19 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$.0,10 (dez centavos)

6.20 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.23 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23.1 Após o reinício previsto neste item, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.23.2 Encerrada a etapa de que trata o item 6.23.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

6.24 Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

6.25 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.26 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.27 No procedimento de que trata o item 6.26., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.28 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 6.27.

6.29 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem constante do item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "fechado e aberto"

6.30. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.31. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.30, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem final de classificação, conforme disposto no item 6.22.

6.35. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.36. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.37. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o disposto no item 6.22

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.38. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

c) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na alínea anterior.

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.39. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.38., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.40. O procedimento previsto no subitem 6.38. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.38.

6.41. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.38. e 6.39., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.42. O disposto no subitem 6.38. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

6.43. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.44. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.45. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.46. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.47. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, caso aconteça empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.48. Na hipótese de necessidade de sorteio, as licitantes serão comunicadas e convocadas para o ato público em data, hora e local informados pelo pregoeiro no sistema eletrônico, sendo que a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

Da Negociação da Proposta

6.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.49.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação

6.50. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

6.51. Se, depois de adotada a providência referida no item 6.49.2, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação (§3º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016).

6.52. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.53. Observado o prazo de que trata o item 4.8 acima, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Envio da Proposta Final

6.54. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, na forma do § 2º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a PROPOSTA FINAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.55 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema de compras do governo federal poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.56 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora. (art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.57 Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora. (art. 32 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.58 É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

6.59. Caso se trate de licitação em grupo ou lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.59.1.

6.59.2.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens a seguir, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 7.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.2.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3 O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 7.5 A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 7.6 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.
- 7.7 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 56, §3º da Lei nº 13.303/2016).
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 34 da IN SEGES Nº 73/2022)
- 7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados, tais como:
- a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) Solicitar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Realizar ou consultar estudos setoriais;
- j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.
- 7.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (art. 43 da IN SEGES Nº 73/2022)
- 7.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.12 Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.13 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.14 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da EMBRAPA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.
- 7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. O mesmo se aplica em caso de reprovação no exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da EMBRAPA.
- 7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) ou se houver reprovação do exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da EMBRAPA, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a ocorrência de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.20 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.21 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.22 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.23 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.
- 7.24 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.25 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.26 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.27 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.28 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.29 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

Consulta a Cadastros

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,

seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Disposições Gerais sobre Habilitação

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5.4. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo pregoeiro até a conclusão da fase da habilitação. (art. 39, §1º Instrução Normativa SEGES/ ME 73/2022)

8.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto nos subitens 3.10, 8.26 e 8.27.6 deste edital.

8.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de envio de lances e de julgamento.

8.9.1. Na hipótese de inversão de fase referida neste item, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.9.2. Após o encerramento da fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. (art. 39, §3º da IN 73/2022)

8.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, nas mesmas situações elencadas no item 4.8.1 deste Edital. (art. 39, § 5º, IN 73/2022)

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no item 11 deste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.13 deste Edital.

8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Habilitação Jurídica

8.19. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

8.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

8.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.19.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do art. 4º, §2º Decreto nº 10.880 de 02/12/2021.

8.19.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17/10/2022.

8.19.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (Instrução Normativa SEGES Nº 03/2018);

8.19.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme e exigências descritas no Termo de Referência.

8.19.11. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante de anexo IV do presente Edital;**

8.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

Qualificação Técnica

8.21. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o seguinte requisito: (art. 58, II da Lei 13.303/2016 - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância, a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente);

b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.22. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

8.23. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

8.24. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.25. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à EMBRAPA manter contato com a sociedade atestante.

8.26. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.27. Para demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, será exigida a seguinte documentação:

8.27.1. **certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

8.27.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.27.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.27.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.27.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.27.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.27.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.27.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

8.27.6. Em se tratando de consórcio, caso permitida a sua participação, o valor exigido para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) será acrescido em % (por cento) sobre o valor exigido para efeito de habilitação [indicar um valor entre 10% a 30%] ();

b) não haverá acréscimo em relação ao valor exigido de licitante individual, em virtude da justificativa constante do processo administrativo da presente licitação. ()

8.27.6.1. Para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.27.6.2. O acréscimo de que trata este subitem não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.28. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

8.29. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

8.30. Para aplicação do disposto no item 8.29, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.31. A prorrogação do prazo constante do item 8.29 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

8.32. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.33. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

8.33.6. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, o pregoeiro poderá conceder prazo razoável para o saneamento da falha. (Acórdão TCU 988/2022 - Plenário)

8.33.7. Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas de licitantes, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suprimi-las por meio de diligências.

8.33.8. As falhas, erros ou omissões tratadas neste dispositivo deverão ser resolvidas em, no máximo, 2 (duas) horas após notificação ao licitante.

Regularidade Fiscal

8.34. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no subitem 4.1.2 deste Edital, da ata de julgamento. (§ 1º do artigo 59 da Lei 13.303/2016)

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. ERROS OU FALHAS

11.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#)

11.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(X) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

() Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no SEI

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio da Embrapa e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.9. A adesão à Ata de Registro de Preços derivada do presente procedimento licitatório, por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal:

a) (X) Será permitida, conforme justificativa e estimativa de quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observado, sempre, o limite estabelecido no artigo 32 do Decreto 11.462/2023.

b) () Não será permitida.

13.10. A Ausência de justificativa no processo licitatório sobre a permissão de adesão no presente Edital ou a ausência de estimativa dos quantitativos passíveis de adesão, previstas no item "a" do item 13.9, impedirão a operacionalização de adesão. (Acórdão TCU 1297/2015-Plenário, Acórdão TCU 2037/2019-Plenário e Acórdão TCU 855/2013-Plenário)

13.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços e o edital permitir essa utilização, deverão consultar a Embrapa para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.12. A Embrapa somente autorizará a adesão mediante a apresentação de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

13.12.1. O estudo, após aprovação pelo órgão gerenciador, poderá ser divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

13.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Embrapa, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando a Embrapa convocar o licitante com preço mais bem classificado ou do cadastro de reserva para assinatura do Contrato, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16. PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados (redação do RLCC).

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. A Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. multa;

16.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Embrapa, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

16.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, pelo prazo de 2(dois) anos.

16.7. Qualquer conduta não prevista no item 16.1 deste Edital e que seja sujeita à aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, seguirá a dosimetria estabelecida nos itens 16.12 a 16.24 deste Edital.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Embrapa, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#)

16.9. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações previstas neste item do edital, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação adotará o seguinte procedimento:

16.9.1. Notificará o licitante, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da identificação do evento, sobre a ocorrência dos fatos identificados e da possível infração, solicitando manifestação prévia sobre os motivos de sua ocorrência e eventuais alegações, por meio do sistema ou por outro meio que garanta o conhecimento de sua recepção;

16.9.2. Após manifestação do licitante, o pregoeiro ou presidente da comissão de licitação reduzirá os fatos e as circunstâncias em relatório, manifestando-se sobre possível ocorrência ou não de infração;

16.9.3. Caso o pregoeiro ou comissão de licitação conclua pela ocorrência da infração, encaminhará o relatório e demais documentos pertinentes à autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que decidirá, justificadamente, sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA, caso conclua pela materialidade da infração.

16.10. Constatada a materialidade da infração, será providenciada a instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA, com intuito de reunir todos os documentos produzidos, visando avaliação sobre culpabilidade do infrator.

16.11. A instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser iniciada por termo de abertura de processo e instrução processual contendo, no mínimo:

I. todas as manifestações produzidas na instrução preliminar;

II. decisão da autoridade competente sobre abertura do PAA (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC);

III. edital cujas disposições foram infringidas;

IV. os documentos comprobatórios das alegações já formuladas.

16.11.1. Instaurado Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser encaminhada ao infrator, no prazo de até 10 dias úteis a contar da abertura do processo, notificação sobre a abertura do **PAA**, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - identificação do infrator;

II - número e objeto do contrato ou edital a que se refere;

III - finalidade da intimação;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais, disposições do edital descumpridas.

V - as possíveis penalidades cabíveis, com indicação das disposições do edital a que se referem;

VI - estabelecimento de prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data do recebimento da notificação, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VII - orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação de que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos, considerará que a licitante encontra-se com vista franqueada do processo;

VIII - informação da continuidade do processo, decorridos os prazos, independentemente da apresentação de sua defesa;

16.11.2. O infrator terá acesso irrestrito ao PAA, sendo de sua inteira responsabilidade o tratamento dos dados pessoais neles contidos, devendo, se for o caso, tratá-los segundo as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.11.3. O infrator deverá arcar com os custos de eventuais fotocópias.

16.11.4. É ônus do contratado manter atualizado, junto à Embrapa, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

16.11.5. Ao licitante incumbe, no âmbito de sua defesa, alegar todos os fatos e fundamentos jurídicos que lhe aproveitem, cabendo-lhe o ônus da prova de suas alegações, podendo juntar documentos e pareceres, bem como requerer diligências ou qualquer outro meio de prova cabível, arcando com eventuais custos de sua realização.

16.11.6. Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo licitante quando sejam intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

16.11.7. Após a apresentação da defesa prévia pelo licitante, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) se manifestará sobre as alegações apresentadas e decidirá sobre a culpabilidade do infrator, fundamentadamente.

16.11.8. Após o análise sobre a culpabilidade, no mesmo ato, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) passará à dosimetria das penalidades cabíveis.

16.12. Na avaliação da dosimetria das penalidades, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), mesmo nos casos de ausência de defesa, considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes presentes no caso, e as penalidades que entender razoáveis.

16.13. A aplicação da penalidade deve levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:

I. atenuantes:

a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Embrapa;

b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAA; e

c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à infração verificada.

II. agravantes:

a) a reincidência;

b) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da infração; e

c) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, dos quais tenha tomado conhecimento.

16.13.1. No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

16.13.2. De forma devidamente justificada, a penalidade prevista no edital poderá ser reduzida equitativamente pela Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando se revelar manifestamente excessiva, tendo em vista os elementos indicados no 16.13 deste edital.

16.14. A aplicação de sanção e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.15. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no Edital;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação da pena de forma imediata.

16.16. Proferida a Decisão, o infrator será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.16.1. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o infrator acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

16.17. Poderá o infrator, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

16.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao autor da Decisão recorrida (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que poderá revê-la, modificando-a, anulá-la ou revogá-la, total ou parcialmente ou mantê-la.

16.18.1. Se a reforma da Decisão agravar situação do recorrente, este deverá ser cientificado por meio que formule, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação, novos termos recursais em relação ao agravamento.

16.18.2. Após seu pronunciamento final, caso o autor da nova Decisão recorrida a mantenha inalterada, deverá encaminhá-la ao superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC).

16.18.3 O superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC) poderá confirmar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

16.18.4. A decisão que anular ou revogar a decisão recorrida, imporá o reinício do PAA, sem prejuízo dos atos aproveitáveis.

16.18.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legítimo.

16.18.6. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

16.18.7. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC), o infrator deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure, inequivocamente, a certeza da ciência do interessado.

16.18.8. Caso o penalizado não seja encontrado ou não confirme o recebimento da intimação, a Decisão será publicada no Diário Oficial da União, hipótese em que se presumirá a sua identificação.

16.18.9. Após a Decisão final, a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF e nos registros cadastrais da Embrapa.

16.19. O sancionado com multa deverá comprovar o seu pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação respectiva, observando-se que, em caso de não quitação do débito, a Embrapa poderá efetuar sua cobrança pela via judicial.

16.20. O pagamento da multa poderá ser parcelado, por decisão da autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando não houver prejuízos para a Embrapa, observando-se que os valores deverão ser atualizados pela taxa básica de juros da economia (SELIC).

16.21. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou da ciência da Decisão, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

16.22. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

16.23. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, sendo possível sua concessão, de ofício ou a pedido, pela Autoridade Decisória recorrida ou imediatamente superior, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução da decisão.

16.24. A prática de atos lesivos à Embrapa nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, será apurada em processo administrativo aberto e instruído conforme disposições contidas na citada legislação, e em obediência ao rito e penalidades nela fixados.

16.25. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

17. ATOS LESIVOS À Embrapa

17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

17.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

- 17.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.
- 17.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.
- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 17.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 17.7. A publicação a que se refere o item 17.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 17.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 67 do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.
- 17.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 17.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste Edital.
- 18.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.
- 18.2.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.2.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 18.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 18.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 18.5.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.5.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio abaixo indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.
- 18.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa:
- 18.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.
- 18.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.
- 18.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.
- 18.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.
- 18.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 19.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.
- 19.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016.
- 19.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.
- 19.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Circunscrição Judiciária de Goiânia(GO), com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.
- 19.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços;
- c) ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- d) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

Fernando Magela de Souza Silva
Chefe Adjunto de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais, para atender à demanda da Embrapa Arroz e Feijão, conforme itens abaixo:

1.1. Detalhamento: (ATENTAR PARA UNIDADES DE MEDIDAS E AS RESPECTIVAS QUANTIDADES/VOLUME/PESO INFORMADAS NA DESCRIÇÃO DETALHADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QT	Unidade de Medida
1	2-Mercaptoetanol grau Biologia Molecular, Sinônimo: β-Mercaptoetanol, Número CAS: 60-24-2, Pureza: ≥99%, Fórmula: C2H6OS, PM = 78,13g/mol. Frasco de 100 ml. Marca/ CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
2	4-Nitrophenyl N-acetyl-β-D-glucosaminide; CAS 3459-18-5. PM = 342,31 g /mol, frasco de 1 g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	7	Frasco
3	4-Nitrophenyl β-D-cellobioside; CAS 3482-57-3. PM = 463,39 g /mol, frasco de 500 mg. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco

4	5-bromo-4-cloro-3-indolyl-B-D-glucuronide, frasco de 25 mg, marca de referencia Sigma no. Cat. B5285 Sigma-Aldrich. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
5	Acetanilida PA puríssima, para utilização como padrão para análise elementar (C, H, N, O). Pureza maior que 99,5%. Marcas sugeridas: Elemental Microanalysis B2114. Sigma-Aldrich código 112933-5G; Merck código 1.00011.0005. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
6	Acetato amônio grau HPLC, Sinônimo: Sal amônio, Número CAS: 631-61-8, Pureza: ≥98%, Fórmula: C ₂ H ₇ NO ₂ , PM = 77,08g/mol, Teores máximos contaminantes: cloreto ≤5ppm, metais pesados (como chumbo) ≤5ppm., frasco de 1000g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	Frasco
7	Acetato de cálcio hidratado P.A., Número CAS: 114460-21-8, Pureza: 93-95%, Fórmula: (CH ₃ COO) ₂ Ca · xH ₂ O, PM = 158,17 g/mol (anidro), Para análises de sólidos, Faixa de pH (Concentração de 5 % em água) entre 7,2 à 7,8, Teores Máximos de Contaminantes: Nitrogênio Total (N) < 0,002 %; Cloreto (Cl-) < 0,01 %; Sulfato (SO ₄ -2) < 0,1%; Metais Pesados (como o Pb) < 0,001 %; Ferro (Fe) < 0,001 %; Potássio (K) < 0,02 %; Sódio (Na) < 0,02 %. Marca de referência: Synth, frasco com 5kg. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
8	Acetato de etila, grau ACS/ISO, pureza mínima de 99%, CAS nº 141-78-6. Frasco 1.000mL. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	25	Frasco
9	Acetato de sódio grau Biologia Molecular, Sinônimo: Ácido Acético sal sódico, Número CAS: 127-09-03, Pureza: ≥ 99%, Fórmula: CH ₃ COONa, PM = 82,03 g/mol. Frasco de 1 Kg. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
10	Ácido Bórico P.A. ACS, Sinônimo: Ácido ortobórico, Número CAS: 10043-35-3, Pureza: ≥99,5%, Fórmula: BH ₃ O ₃ , PM = 61,83g/mol, frasco de 500g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
11	Ácido Fosfórico P.A., Sinônimo: ácido ortofosfórico, Número CAS: 7664-38-2, Teor: mínimo 85%, Fórmula: H ₃ PO ₄ , PM = 98,0g/mol, Máximo impurezas: cloretos (2 ppm), metais pesados (10 ppm), nitratos (3 ppm), sulfatos (20 ppm), arsênio (0,5 ppm), ferro (10 ppm), manganês (0,5 ppm), potássio (5 ppm), zinco (2 ppm), frasco de 1L. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	4	Frasco
12	Ácido indolacético, Sinônimos: Heteroauxin, IAA, ácido 3-indolacético, fórmula química: c ₁₀ h ₉ no ₂ , aspecto físico : cristais esbranquiçados, massa molecular: 175,19 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: testado em cultura de células vegetais, número de referência química: cas 87-51-4, Frasco 5g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
13	Ácido sulfúrico P.A. ACS, Sinônimo: Sulfato hidrogênio, Número CAS: 7664-93-9, Teor: 95,0-98%, Fórmula: H ₂ SO ₄ , PM = 98,08g/mol, Teores máximo contaminantes: metais pesados como Chumbo (Pb) ≤ 0,0005%; cinzas sulfatadas ≤ 0,005%; cloreto (Cl-) ≤ 0,005%; ferro (Fe) ≤ 0,0025%.Frasco 1 L. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	70	Frasco
14	Ácido tiobarbitúrico (TBA). Pureza: ≥98%. Sinônimos: 4,6-Dihydroxy-2-mercaptopyrimidine, 4,6-Dihydroxypyrimidine-2-thiol, TBA. CAS: 504-17-6. Fórmula: C ₄ H ₄ N ₂ O ₂ S. Peso molecular: 114,15g, Frasco 100g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	4	Frasco
15	Agar Bacteriológico (AGAR AGAR), em pó (puro), Merck. Frasco 500g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	35	Frasco
16	Agar Dicloran Rosa Bengala Cloranfenicol Base (DRBC), meio basal seletivo para suportar um bom crescimento de leveduras e fungos. Merck, frasco com 500g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	7	Frasco
17	Agar nutriente Composição (g/L), Extrato de Carne 1,0, Extrato de Levedura 2,0, Peptona 5,0, Cloreto de Sódio 5,0, Agar 15,0, pH Final= 6,8 + 0,2 a 25°C. Acompanhado de certificado de análise do reagente com data de fabricação e de vencimento e validade de no mínimo 3 anos e ficha de segurança. Referência: K25-610036, frasco de 500g, Kasvi. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	35	Frasco
18	Ágar para microbiologia, aquado para cultura células vegetais, aquado para cultura celular, pó, pH 5.0 - 7 em 15 g/l em 50 °C, frasco de 1kg	7	Frasco
19	Agar YPD (extrato de levedura, peptona, dextrose). frasco 500g	7	Frasco
20	Agarose grau Biologia Molecular, Número CAS: 39346-81-1, frasco de 25g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	Frasco
21	Agarose Padrão, utilizada na forma de gel como substrato para a fragmentação de moléculas biológicas, em técnicas de eletroforese e imunodivisão. Características: Faixa de Separação: 100 – 20.000 pb, Umidae ≤ 7%, Resíduos ≤ 4%, Eletroendoosmose (EEO): 0,05 - 0,13, Sulfato: ≤ 0,1%, Claridade 1,5% (NTU): ≤ 3, Resistência do Gel 1% (g/cm ²): ≥ 1.200, Resistência do Gel 1,5% (g/cm ²): ≥ 2.500, Temperatura de Polimerização 1,5% (°C) 36 ± 1,5, Temperatura de Fusão 1,5% (°C): 88 ± 1,5,Número CAS: 9012-36-6. Frasco 500dg. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	7	Frasco
22	Água deionizada (nuclease-free) não tratada com DEPC, filtrada para dentro da garrafa final, e autoclavada. Testada para a contaminação endonuclease, exonuclease e atividade RNase inespecífica. Referência: AM9930, Ambion. Frasco 500mL. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	7	Frasco
23	Álcool Etílico (Ethanol) absoluto grau biologia molecular, Sinônimos: Ethyl alcohol, Pure 200 proof, Ethanol, absolute alcohol, non-natured ethanol, Número CAS 64-17-5 Formula CH ₃ CH ₂ OH, Peso Molecular: 46.07, Referência: E7023, Frasco 1L, Sigma. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	13	Frasco

24	Álcool etílico 95% P.A., Sinônimo: etanol, Número CAS: 64-17-5, Pureza: 95%, Fórmula: C2H6O, PM = 46,07g/mol, fras de 1L. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	20	Frasco
25	Álcool Isopropílico (Isopropanol, 2-propanol) PA ACS para biologia molecular, Número CAS 67-63-0, Impurezas: 0.003% água, densidade de vapor de 2,1 (ar vs), pressão de vapor de 33 mmHg (20°C), 44 mmHg (25°C), ensaio =99,5%, Temperatura de auto-ignição. 750 ° F, expl. lim. 2% índice de refração n20 / D 1,377 (lit.), bp 82°C (lit.), mp -89,5°C (lit.), densidade 0,785 g/mL a 25°C (lit.), aptidão adequada para a precipitação dos ácidos nucléicos. Frasco de 1000ml. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	20	Frasco
26	Álcool metílico grau HPLC, Sinônimo: metanol, Número CAS: 67-56-1, Pureza: ≥99,9%, Fórmula: CH3OH, PM = 32,4g/mol, resíduo de evaporação <0,0005%, Absorbância UV (λ: 205 nm Amax: ≤1.00, λ: 210 nm Amax: ≤0.60, λ: 220 nm Amax: ≤0.30, λ: 230 nm Amax: ≤0.20, λ: 235 nm Amax: ≤0.10, λ: 240 nm Amax: ≤0.10, λ: 260 nm Amax: ≤0.04, λ: 280 nm Amax: ≤0.01, λ: 400 nm Amax: ≤0.01), frasco de 4 L. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	Frasco
27	Anel de cerâmica do tubo de redução do Analisador Elementar Perkin Elmer Modelo CHNS/O 2400 Serie II. Código do produto: N241 1342. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	UN
28	Anode Buffer Container (ABC) 3500 series, Reservatório com tampão ânodo de corrida 1x para suportar todas as aplicações de eletroforese, pronto para uso nos Analisadores Genéticos Applied Biosystems modelo 3500x, cada embalagem inclui quatro containers individuais, Marca: Applied Biosystems, Ref. 4393927. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	10	UN
29	Asparagina, Sinônimos: 4-amida do ácido (S) -2-aminosuccínico, 4-amida do ácido L-aspártico, peso molecular: 132,12 g/mol, aspecto físico: pó branco cristalino, higroscópico, fórmula química: c4h8o3n2 (l-asparagina), grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, número de referência química: cas 70-47-3, Frasco 100g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.,	3	Frasco
30	Azul bromofenol, massa molar: 669,98 g/mol, frasco 5g	3	Frasco
31	Becker de plastico, graduado, capacidade de 4.000 mL para utilizacao em laboratorio.	14	UN
32	Béquer 1 L em vidro borosilicato. Forma alta.	14	UN
33	Bequer plastico polietileno autoclavável 1000mL	14	UN
34	Bequer plastico polietileno autoclavável 2000mL	14	UN
35	Bequer plastico polietileno autoclavável 250mL	14	UN
36	Bequer plastico polietileno autoclavável 500mL	14	UN
37	Biftalato Potássio. Sinônimo: Hidrogenoftalato Potássio. Fórmula: C8H5KO4. PM = 20,22 g/mol. Teor mínimo 99,5%. pH da solução a 25°C 0,05M = 3,5-4,5. Substâncias insolúveis< 0,005%;compostos clorados<0,01%; compostos sulfurados<0,005%; metais pesados (como o Pb) <5 ppm; ?Ferro (Fe) <5 ppm; Sódio (Na) < 0,005%, frasco de 500g	5	Frasco
38	BigDye Terminator Cyclor Sequencing Standart Version 3.1, para 100 reações. Acompanha amostra do tampão para diluir 5X - 12mL. Composto por : 4339843 - Tampão de Diluição e 4336917- Big - Dye Terminator 100 reações. Referencia: 4337455, Applied Biosystems. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	KIT
39	Bleomicina 10mg/mL. Merck, Frasco 1 mL. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
40	Bobina de Papel Kraft, 60cm de largura x 100 metros de comprimento	5	UN
41	Bst 3.0 DNA Polymerase, Large Fragment, 8000 units/mL, Validated for LAMP (contém tampão 10 X isothermal amplification e MgSO4 100 mM). Uniscience Frasco com 200uL contendo 1600 unidades. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	7	Frasco
42	Cachimbo Volumétrico para Solos capacidade 10,0 ml. Capacidade Volumétrica: 10,0 ml; Material: polipropileno de alta densidade; haste em latão, com cabo.	8	UN
43	Caixa (Rack) para armazenamento de até 100 microtubos criogênicos de 1,5 a 2,0 mL para armazenamento em freezer -86°C, tampa com fecho de segurança e dobradiça , fabricado em polipropileno rígido, autoclavável, dimensões 141 x 151 x 57 mm, poços com identificação alfa-numérica, cor natural, base alfa-numérica para facilitar a identificação das amostras.	20	UN
44	Caixa de fósforo extra longo. Caixa c/ 50 unid	70	CAIXA
45	Caixa plástica organizadora com tampa, travas e rodas. Material: Polipropileno. Cor: Preta com tampa cinza. Medidas aproximadas: 57 x 41 x 35 cm (C x L x A). Capacidade: 50 litros	6	UN
46	Caixa plástica, tipo criobox (rack), para 81 tubos de 2,0 mL, cor neutra. Com tampa removível destacável (sem dobradiça) com identificação numérica. Com nove fileiras e nove colunas. Nas dimensões 12,5 x 12,5 x 5 cm. Resistente a temperatura de -186°C à +121°C. Marca referência: CRALPLAST: cód. CRI081N. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	270	UN
47	CALDO BATATA DEXTROSE - FRASCO COM 500 G. Para o cultivo e enumeração de leveduras e bolores. - Composição/Composição g/l: Infusão de batata: 200.00; Dextrose: 20.00; * Pó desidratado, armazenar em local seco (higroscópico), em recipientes bem fechados abaixo de 25 °C, proteger da luz direta do sol. **4.0 g de extracto de batata é equivalente a 200 g de infusão de batata. - Instruções de uso: Dissolver 24 g em 1000 ml de água destilada. Aquecer gradativamente até a fervura com agitação suave, dissolver o meio por completo. Esterilizar o meio em autoclave a 15 psi (121 °C) durante 15 min. Esfriar até a temperatura ambiente e dispensar em tubos de teste estéreis. - Aparência: Amarelo claro, levemente opalescente. pH (a 25 °C): 5.1±0.2. "	40	Frasco
48	Caldo LB (Luria Bertani) para crescimento bacteriano. Frasco 500g	7	Frasco

49	Caldo nutriente em pó. Composição (g/L): Extrato de Bife - 1,0, Extrato de Levedura - 2,0 ,Peptona - 5,0,Cloreto de Sódio - 5,0, pH Final (25°C) = 6,8 ± 0,2. Microrganismos: Escherichia coli e Staphylococcus aureus acompanhado de certificado de análise do reagente com data de fabricação e de vencimento e validade de no mínimo 3 anos e ficha de segurança. Referência: K25-610037, Kasvi, frasco com 500g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	40	Frasco
50	Caldo YPD (extrato de levedura, peptona, dextrose). Merck, frasco 500g. Marca/CAS/ código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	12	Frasco
51	Caneta Marcador Permanente ponta dupla (ponta fina e ultra fina) para plástico e vidro a prova d'água, cor azul. A ponta dupla permite uma escrita com traços finos e ultra-finos. Possui tinta a base de álcool, resultando uma secagem mais rápida. Escreve em praticamente qualquer superfície.	100	UN
52	Capilar de 50 cm (arranjo de 24 capilares) para o equipamento Analisador Automático de DNA Applied Biosystems modelo 3500 xl. Marca de Referência: Applied Biosystems. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	UN
53	Cápsulas de Estanto 8 x 5mm, para análise elementar, frasco com 250 unidades. Marca de referência Elemental Microanalysis código D1008, Costech 41077. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	50	Frasco
54	CARBONATO BISMUTO(III) BÁSICO. Sinônimo: Subcarbonato bismuto. Número CAS: . Teor mínimo 80-82%. Fórmula: CBI_2O_5 , PM = 509,97 g, nsida = 6,86 g/mL a 25°C. Cloretos <500 mg/Kg; Prata (Ag) < 20 mg/Kg; Cádmio (Cd) < 50 mg/Kg; Cobre (Cu) <10 mg/Kg; Ferro (Fe) < 200 mg/Kg; Chumbo (Pb) <20 mg/Kg; Zinco (Zn)<50 mg/Kg. Marcas Referência: Fluka e Sigma, frasco de 100g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	7	Frasco
55	Carboximetilcelulose Sal Sódico (CMC), baixa viscosidade (50-200 cP, 4 % in H_2O (25 °C)), aspecto físico: pó branco ou levemente amarelado, inodoro, fórmula química: $\text{yc6h7o2(oh)2och2coona}^{\text{n}}$ (sal sódico), peso molecular: (242)n g,mol, teor de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 9004-32-4, Referência: C5678, Sigma, Frasco com 500g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	7	Frasco
56	Carboximetilcelulose Sal Sódico (CMC), Média viscosidade (400-800 cP, 2 % in H_2O (25 °C) (lit.)), aspecto físico: pó branco ou levemente amarelado, inodoro, fórmula química: $\text{yc6h7o2(oh)2och2coona}^{\text{n}}$ (sal sódico), peso molecular: (242)n g,mol, teor de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 9004-32-4, Referência: C4888, Sigma, Frasco 500g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	10	Frasco
57	Caseína, fórmula química: hidrolisado ácido de caseína, aspecto físico : pó amarelo claro, número de registro químico: cas 91079-40-2, frasco 500g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	Frasco
58	Cathode Buffer Container (CBC), Reservatório com tampão de corrida 1x para suportar todas as aplicações de eletroforese, pronto para uso nos Analisadores Genéticos Applied Biosystems modelo 3500xl. Cada embalagem inclui quatro containers individuais, Marca de Referência: Applied Biosystems, Ref. 4408256. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	8	CAIXA
59	Cloreto de magnésio hexahidratado.Fórmula química: $\text{MgCl}_2 \cdot 6 \text{H}_2\text{O}$, Número CE: 232-094-6 Fórmula de Hill: $\text{Cl}_2\text{Mg} \cdot 6 \text{H}_2\text{O}$ Massa molar: 203.30 g/mol Grau: ACS,ISO,Reag. Ph Eur, Número CAS 7791-18-6, frasco com 500g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
60	Cloroformio (Triclorometano) PA ACS, 99,8%, Número CAS: 67-66-3, Fórmula: CHCl_3 , cerca de 1% de etanol como conservante, Referência: 9180-02, JT Baker (Produto Controlado pela Polícia Federal), frasco com 1 Litro. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	20	Frasco
61	Cobre elementar granular (0,1 a 0,5 mm), Número CAS: 7440-50-8, Fórmula: Cu, PM = 63,55g/mol, Para análise elementar, reagente utilizado no analisador elementar CHNS/O 2400 PerkinElmer, Marcas de referência: PerkinElmer código 02400117, Elemental Microanalysis código B1084. Frasco de 454g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	18	Frasco
62	Cobre elementar granular (arames reduzidos de 4 x 0,5mm), Número CAS: 7440-50-8, Fórmula: Cu, PM = 63,55g/mol, Para análise elementar. Utilizado no preenchimento da coluna de redução do Analisador Elementar Vario Isotope Cube da ELEMENTAR, Marcas de referência: ELEMENTAR código 05.000.699, Elemental Microanalysis B1015M. Ampola de 100 gramas. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	8	UN
63	Coluna de combustão em quartzo, para análise elementar (CHN), compatível com analisador elementar Perkin Elmer CHNS/O modelo 2400. Marcas: PerkinElmer código N2411264, Elemental Microanalysis código C2015. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	10	UN
64	Coluna de redução em quartzo, para análise elementar (CHN), compatível com analisador elementar Perkin Elmer CHNS/O modelo 2400. Marcas: Perkin Elmer código N2411291, Elemental Microanalysis código C2016. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	12	UN
65	Consumível para analisador de Carbono Orgânico Total (TOC), Marca Elementar, modelo Vario TOC Cube: Canula de quartzo de 0,5 mm (Cannula, 0,5 mm diameter) qualidade Elementar part n° 38.00.1252 ou superior. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	UN

66	Consumível para FIA LACHAT - tubo de Duraprene 0.045" (1.143 mm) de diâmetro interno, para utilização em bomba peristáltica. Cores de referência: Vermelho/vermelho, código 54410. Pacote com 6 tubos. Marcas de referência: Lachat/ Hexis. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	4	PACOTE
67	Consumível para FIA LACHAT - tubo de Duraprene 0.051" (1.295 mm) de diâmetro interno, para utilização em bomba peristáltica. Cores de referência: Cinza/Cinza, código 54411. Pacote com 6 tubos. Marcas de referência: Lachat/ Hexis. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	4	PACOTE
68	Consumível para FIA LACHAT - tubo de Duraprene 110" (2.794 mm) de diâmetro interno, para utilização em bomba peristáltica. Cores de referência: Roxo/Branco, código 54418. Pacote com 6 tubos. Marcas de referência: Lachat/ Hexis. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	4	PACOTE
69	Consumível para FIA LACHAT - tubo de PVC 0,025" (0.635 mm) de diâmetro interno, para utilização em bomba peristáltica. Cores de referência: Laranja/Branco, código 53406. Pacote com 12 tubos. Marcas de referência: Lachat/ Hexis. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	4	PACOTE
70	Consumível para FIA LACHAT - tubo de PVC 0,045" 1.143 mm) de diâmetro interno, para utilização em bomba peristáltica. Cores de referência: Vermelho/Vermelho, código 53410. Pacote com 12 tubos. Marcas de referência: Lachat/ Hexis. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	4	PACOTE
71	Consumível para FIA LACHAT - tubo de PVC 0,065" (1.651 mm) de diâmetro interno, para utilização em bomba peristáltica. Cores de referência: Azul/Azul, código 53413. Pacote com 12 tubos. Marcas de referência: Lachat/ Hexis. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	4	PACOTE
72	Consumível para FIA LACHAT - tubo de PVC 0,081" (2.057 mm) de diâmetro interno, para utilização em bomba peristáltica. Cores de referência: Roxo/Roxo, código 53415. Pacote com 12 tubos. Marcas de referência: Lachat/ Hexis. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	4	PACOTE
73	Corante fluorescente para ácidos nucleicos (dsDNA, ssDNA ou RNA) em géis de agarose e poliacrilamida, diluído em DMSO. Corante não-simétrico de cianina com ganho de fluorescência de 1000 vezes quando incorporado à ácidos nucleicos. Concentrado a 10.000X. Sensibilidade de 25 a 100 vezes maior do que o Brometo de Etídio. Detecta até 25 pg de DNA. Visualização sob luz UV na cor verde com picos de excitação máximo em 495 nm e 300nm e emissão por volta de 537 nm. Pode ser usado para corar seis contendo formaldeído e ureia. Referência: Sybr Gold Nucleic Acid Gel Stain, S11494, ThermoFisher/ Invitrogen, Frasco 0,5 mL (500 ul). Thermo Fisher. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	8	Frasco
74	Criotubo 2,0ml. Fabricado em polipropileno (PP) livre de DNase, RNase, pirogênicos e toxinas, Tampa com rosca interna e com anel de vedação , Graduado e com superfície para marcações de amostras, Suporta temperaturas na faixa de -80°C a +121°C . Pacote com 1000 peças.	24	PACOTE
75	Cubeta retangular de vidro 50x55x57mm, transparente com lateral jateada, para análise de amostras sólidas em equipamento ColorQuest XE Hunterlab, caminho óptico de 50 mm. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	UN
76	Dessecador em polipropileno com tampa em poliestireno transparente. Fundo em polipropileno. Disco em polipropileno perfurado. Sem vacuômetro. Borracha sintética para vedação. Copo em polipropileno para armazenar silicagel. Anel em alumínio. Com fecho para travar tampa e fundo . Capacidade: Diâmetro de 250mm.	3	UN
77	Detergente ALCALINO para Uso em Laboratório, Composição: Tensoativo aniônico, sequestrante, sais inorgânicos, conservante e água deionizada. O produto deve ser biodegradável, de fácil enxague e livre de resíduos. Aplicação: Lavagem de produtos como vidros e acrílicos, sem que haja quaisquer resíduos químicos, bem como fragrâncias de detergentes comuns. Frasco de 5 Litros	8	Frasco
78	Detergente Neutro Específico para Lavagem de Vidrarias de Laboratório de Análise Química (EXTRAN MA 02).Características Físico-Químicas: Densidade (20° C) = 1.07 g/ cm³ ; Odor: Inodoro; Forma: Líquida; Cor: Incolor; Solubilidade em Água (20° C): Solúvel; Temperatura de Ebulição ~ 100° C; Faixa de Variação dos Valores de pH (5 %; Água) : 6,0 – 8,0; Faixa de Variação de Densidade (20 °C/ 4 °C) 1,057 – 1,067; Volume de Espuma (Diluição á 5 % em água) >= 80 ml; Frasco 5L	25	Frasco
79	Dispensador digital para reagentes agressivos tipo Dispensette; volume 1-10 mL; graduação 1 mL; resistente à reagentes agressivos como H3PO4, H2SO4, NaOH, KOH, soluções salinas e solventes orgânicos; com pistão de vidro recoberto por uma camada TRX transparente; Ajuste de volume com indicador de dígitos; acompanhado de três diferentes adaptadores para recipientes, 1 tubo de descarga e 1 tubo para titulação. Compatível com tubo de descarga BR708132 Brand. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	UN
80	Dispensador digital para reagentes agressivos tipo Dispensette; volume 2,5-25 mL; graduação 0,5 mL; resistente à reagentes agressivos como H3PO4, H2SO4, NaOH, KOH, soluções salinas e solventes orgânicos; com pistão de vidro recoberto por uma camada TRX transparente; Ajuste de volume com indicador de dígitos; Esterilizável a 121°C/2bar; acompanhado de três diferentes adaptadores para recipientes, 1 tubo de descarga e 1 tubo para titulação. Compatível com tubo de descarga BR708134 Brand. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	UN
81	Dispensador para reagentes agressivos tipo Dispensette III; volume 10-100 mL; graduação 1 mL; resistente à reagentes agressivos como H3PO4, H2SO4, NaOH, KOH, soluções salinas e solventes orgânicos; com pistão de vidro recoberto por uma camada	3	UN

	TRX transparente; Ajuste de volume com indicador de dígitos; Esterilizável a 121°C/2bar; acompanhado de três diferentes adaptadores para recipientes, 1 tubo de descarga e 1 tubo para titulação.		
82	Dispensador para reagentes agressivos tipo Dispensette III; volume 1-10 mL; graduação 0,2 mL; resistente à reagentes agressivos como H3PO4, H2SO4, NaOH, KOH, soluções salinas e solventes orgânicos; com pistão de vidro recoberto por uma camada TRX transparente; Ajuste de volume com indicador de dígitos; Esterilizável a 121°C/2bar; acompanhado de três diferentes adaptadores para recipientes, 1 tubo de descarga e 1 tubo para titulação.	3	UN
83	Dispensador para reagentes agressivos tipo Dispensette III; volume 5-50 mL; graduação 1 mL; resistente à reagentes agressivos como H3PO4, H2SO4, NaOH, KOH, soluções salinas e solventes orgânicos; com pistão de vidro recoberto por uma camada TRX transparente; Ajuste de volume com indicador de dígitos; Esterilizável a 121°C/2bar; acompanhado de três diferentes adaptadores para recipientes, 1 tubo de descarga e 1 tubo para titulação.	3	UN
84	DMACA Reagent - Sinônimo(s): 4-(Dimethylamino)-cinnamalhy solution número catálogo referência 49825, Sigma, frasco com 50mL. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	Frasco
85	DNA Ladr 1 kb, Sinônimo: marcador peso molecular, contendo fragmentos 100 pb à 12 kb. Ludwig ou Uniscience. Frasco 50 g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	20	Frasco
86	DNA Ladder 10 pb, Sinônimo: marcador de peso molecular, contendo fragmentos de 10–100bp. Merck. Frasco de 32,5 µg. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	8	Frasco
87	DNase I, Amplification Grade. A DNase I, Grau de Amplificação, é adequada para eliminar o DNA durante procedimentos de purificação de RNA críticos, tais como os anteriores à amplificação por RNA-PCR, kit para 100 extrações. Marca de referência: Invitrogen. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	12	KIT
88	DNTP Conjunto Deoxinucleotídeo, 100 mM, DNTPs individuais para PCR de rotina; 0,25 mL cada, Sinônimo: DNTP Set para PCR, kit com 4 frascos. Ludwig ou Uniscience. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	8	KIT
89	Dodecil Sulfato de sódio (SDS), grau de pureza para uso em biologia molecular, Sinônimos: Lauril sulfato de sódio, aspecto físico: pó branco ou levemente amarelado, inodoro, fórmula química: c12h25nao4s, massa molecular: 288,38 g.mol, teor de pureza: pureza mínima de 98,5%, número de referência química: cas 151-21-3. Referência: L3771, Sigma, frasco de 100g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	8	Frasco
90	D-Sorbitol ≥98%, Sinonimo: D-Glucitol, Número CAS: 50-70-4, Formula (Hill Notation) C6H14O6, Peso Molecular 182.17. Referência: S1876, frasco de 1KG, Sigma. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	Frasco
91	E. coli DH5a competente para transformação com choque térmico. 20 reações. Referência: New England Biolabs (C2987H). Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	8	KIT
92	EDTA sal dissódico P.A. ACS/ISO, Número CAS: 6381-92-6, Pureza: ≥ 99%, Fórmula: C10H14N2O8Na2.2H2O, PM = 372,24g/mol. Frasco de 500 g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
93	EDTA sal tetrassódico P.A. ACS/ISO, Pureza: ≥ 99%, frasco com 1kg	3	Frasco
94	Eletrodo combinado de pH para uso geral em soluções aquosas na faixa de 0 a 14. Temperatura de 0 a 100°C, com corpo de vidro, junção em cerâmica. Referência Ag/AgCl e eletrólito 3M KCl. Acompanhado de termocompensador. O Eletrodo e termocompensador devem ser compatíveis com pHmetro Digimed DM21, ou seja, deve ter conexões idênticas com o eletrodo DMECV1 e termocompensador Pt100. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	UN
95	Eletrodo Combinado Universal para pH-metro de Vidro, Conector tipo BNC, faixa de medição de pH 0-14, Temperatura 0-100 °C, diafragma cerâmica pontual, sistema de referência Ag/AgCl + barreira iônica, eletrólito tipo escoamento, haste 108mm, material da haste de vidro, conector BNC, aplicação em meio aquoso em geral, produtos Químicos e solos, unidade.	7	UN
96	Ensaio customizado para Expressão gênica TaqMan. Este ensaio é customizado para expressão gênica possui o serviço de bioinformática do desenho da sonda e primers necessários ao ensaio a partir da submissão confidencial das sequências de nucleotídeos. O ensaio deve conter dois iniciadores de DNA não marcados (primers direto e reverso) e sonda MGB marcada com fluoróforo VIC ou FAM e atender 360 reações. Referência: Applied Biosystems. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	22	UN
97	Ensaio customizado para Expressão gênica TaqMan. Este ensaio é customizado para expressão gênica possui o serviço de bioinformática do desenho da sonda e primers necessários ao ensaio a partir da submissão confidencial das sequências de nucleotídeos. O ensaio deve conter dois iniciadores de DNA não marcados (primers direto e reverso) e sonda MGB marcada com fluoróforo VIC ou FAM e atender 360 reações. Referência: Applied Biosystems. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	56	KIT
98	Ensaio TaqMan customizado de Genotipagem de SNP. O ensaio possui o serviço de desenho das sondas e primers necessários ao ensaio TaqMan a partir da submissão confidencial das sequências de nucleotídeos. O ensaio deve conter dois iniciadores de DNA não marcados (primers direto e reverso) com concentração final de 900nM, uma sonda MGB marcada com fluoróforo VIC na concentração final de 200nM que detectará o alelo 1 e uma sonda MGB marcada com fluoróforo FAM na concentração final de 200nM que detectará o alelo 2. Referência: Applied Biosystems 4332075. Kit para 5.000 reações em placas de 384 poços. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como	30	KIT

	parâmetro mínimo de referência técnica.		
99	Enzima de restricao EcoRI, frasco 500 Unidades, Applied Biosystems. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	Frasco
100	Enzima de restricao MseI, frasco 500 Unidades, Applied Biosystems. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	Frasco
101	Enzima Nt.BbvC I 1.000 unidades. Referência: New England Biolabs (RO632S). Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	8	Frasco
102	Enzima PacI 10.000U/mL. 250 unidades. Referência: New England Biolabs (RO547S). Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	7	Frasco
103	Erlenmeyer em vidro borossilicato de 25 mL boca estreita.	170	UN
104	Erlenmeyer fabricado em vidro bossilicato transparente, capacidade 250 mL, graduado, boca larga, boca com orla e diâmetro máximo próximo a base com aproximadamente 85 mm.	25	UN
105	ERLENMEYER, VIDRO, GRADUADO, 1000 ML, BOCA ESTREITA, COM ORLA	25	UN
106	ERLENMEYER, VIDRO, GRADUADO, 500 ML BOCA ESTREITA, COM ORLA	25	UN
107	Escova para Decanter multiuso, tamanho de 40 a 42 cm, branca - Escova para lavagem de vidraria	15	UN
108	Escova para lavar vidrarias, 4 cm de diâmetro, 42 cm de comprimento total. Adequada para lavar provetas de 100 mL.	50	UN
109	Escova Para Limpeza De Vidrarias 08mm tamanho 195mm	10	UN
110	Escova Para Limpeza De Vidrarias 10mm Tamanho 250mm	10	UN
111	Escova Para Limpeza De Vidrarias 12mm Tamanho 195mm	10	UN
112	Escova Para Limpeza De Vidrarias 15mm Tamanho 400mm	10	UN
113	Escova Para Limpeza De Vidrarias 80mm Tamanho 550mm	10	UN
114	Estante (rack) de polipropileno com 60 posições (5 x 12) para tubos de 16 mm e encaixe para amostradores automáticos da Agilent e Perkin Elmer. Para uso em ICP e FIA. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	30	UN
115	ExoSAP-IT Express PCR - reagente de limpeza do produto de PCR que consiste em duas enzimas hidrolíticas: uma exonuclease I e fosfatase alcalina de camarão (SAP). Protocolo realizado com apenas um passo de pipetagem diretamente ao produto de PCR para evitar contaminações cruzadas, seguido por duas incubações curtas realizadas em termociclador. Marca de referência: Applied Biosystems. Kit para 100 reações. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	KIT
116	Extrato de levedura. Select Yeast Extract powder, BioReagent, suitable for cell culture, suitable for insect cell culture, CAS 8013-01-2, acompanhado de certificado de análise do reagente e com data de fabricação e de vencimento e validade de no mínimo 3 anos e ficha de segurança,. Referência: K25-611005, frasco 500G, Kasvi. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	Frasco
117	Fenolftaleína P.A. ACS, 3,3-Bis(4-hidroxifenil)-1(3H)-isobenzofuranona, Número CAS: 77-09-8, Fórmula: C20H14O4, PM = 318,32g/mol, frasco de 100g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
118	FERROÍNA 0,025 M - Solução indicadora redox, frasco de 250ml	3	Frasco
119	Filme Adesivo em Polipropileno para Selagem de Microplaca PCR para utilizar em termociclador. Filme adesivo em polipropileno (Cycler Seal), especialmente desenvolvido para vedação, armazenamento e transporte de amostras, elimina a contaminação poço a poço e reações cruzadas nas aplicações de PCR. Sela poços de microplacas de polipropileno, poliestireno e policarbonato. Resistente a DMSO e outros químicos agressivos. Suporta temperaturas de -40°C a +104°C. Espessura: 60mm, Applied Biosystems. Caixa com 100 unidades. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	12	CAIXA
120	Filme Adesivo óptico para serem utilizados como vendantes em placas de 96 poços e 384 poços. Deve ser comprovadamente compatível com os equipamentos da marca Applied Biosystem® 7500Fast® e QuantStudio 7® com bloco de 384 poços. O fornecedor deverá comprovar que o produto é óptico, afim de que evite interferência no sinal fluorescente. O produto deve ter sido aprovado previamente pela equipe técnica para ser confirmada a qualidade da vedação, uma vez que essa característica previne a evaporação da amostra e a contaminação cruzada entre os poços, Applied Biosystems. Caixa com 100 adesivos. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	17	PACOTE
121	Filtro (Refil) Absoluto 0,2M/10": Troca a cada 10.000 litros. Utilizado nos modelos BT 701, BT 702, BT 703. Biothec. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	UN
122	Filtro (Refil) de Carvão Ativado: Carvão Ativado Block, 5M 10" X 2 ½" BTFCA 510; Troca +- a cada 10.000 litros; Utilizado nos modelos BT 701, BT 702, BT 703; Produto com certificação NSF. Biothec. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	UN
123	Filtro (Refil) de Polipropileno: 5 micron, 10" X 2 ½", BT FPP / 5 / 10; Troca +- a cada 5.000 litros; Utilizado nos modelos BT 701, BT 702, BT 703. Produto com certificação NSF. Biothec. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	8	UN
124	Filtro de seringa 0,22µm. Membrana PES. Filtro descartável esterilizado por raios gama com porosidade de 0,22µm. Livre de agentes pirogênicos. Máximo de pressão 0,5Mpa (5bar)	120	UN

125	Filtro de seringa 0,45µm. Membrana PES. Filtro descartável esterilizado por raios gama com porosidade de 0,45µm. Livre de agentes pirogênicos. Máximo de pressão 0,5Mpa (5bar)	120	UN
126	Fita indicadora de pH 0-14. caixa c 100 fitas	15	CAIXA
127	Formaldeído P.A. ACS/ISO, Sinônimo: Metanal, Formol, Número CAS: 50-00-0, Pureza: 37-38%, Fórmula: CH2O, PM = 30,03g/mol, Teores máximos de impurezas: cloretos ≤0,001%, metais pesados (como Pb) ≤0,0005%, ferro ≤0,00005%, metanol 9-11%. Frasco de 500 ML. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	Frasco
128	Fosfato de Potássio monobásico. Sinônimo: Dihidrogenofosfato de potássio. PM = 136,09 g/mol. Teor mínimo de 99,5 %. pH (5% em água) = 4,2-4,5. Cloretos (Cl) <0,0005%; Sulfato (SO4)<0,003%; Nitrogênio total (N)<0,001%; Metais pesados (como Pb) <0,001%; Cobre (Cu)<0,0003%; Ferro (Fe)<0,001%; Sódio (Na)<0,02%; Chumbo < 0,001%. Perda por secagem<0,2%, frasco de 1kg	3	Frasco
129	Frasco Coletor Universal, em Polipropileno, Graduado, com capacidade para 80 mL e tampa com 14 mm de altura.	1500	UN
130	Frasco de 1000ml em PP, Tampa em PP, Translúcido Boca Larga	25	UN
131	Frasco de 500ml em PP, Tampa em PP, Translúcido Boca Larga	25	UN
132	Frasco de laboratório, em vidro borosilicato, graduado, com tampa de rosca e anel contra gotas, com capacidade de 1000ml	25	UN
133	Frasco de laboratório, em vidro borosilicato, graduado, com tampa de rosca e anel contra gotas, com capacidade de 100ml, diâmetro de 5,5cm.	25	UN
134	Frasco de laboratório, em vidro borosilicato, graduado, com tampa de rosca e anel contra gotas, com capacidade de 250ml	25	UN
135	Frasco de laboratório, em vidro borosilicato, graduado, com tampa de rosca e anel contra gotas, com capacidade de 500ml	25	UN
136	Frasco de laboratório, em vidro borosilicato, graduado, com tampa de rosca e anel contra gotas, com capacidade de 500ml	15	UN
137	Fundo para Peneira (Tamis) redonda para análises granulométricas. Aro rígido em aço inox, com 8" (polegadas) de diâmetro por 2" (polegadas) de altura.	5	UN
138	GARRAFA, polipropileno, 1000ML QUADRADA c/ TAMPA	500	UN
139	GARRAFA, polipropileno, 500ML QUADRADA c/ TAMPA	500	UN
140	GelRed Nucleic Acid Gel Stain 10.000X em água. Corante de ácido nucléico fluorescente projetado para substituir o brometo de etídio (EB) altamente tóxico para coloração de dsDNA, ssDNA ou RNA em géis de agarose ou géis de poliacrilamida. Referência: 41003, Biotium. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	10	Frasco
141	GeneScan 500 LIZ dye Size Standard, Compatível com analisador automático de DNA ABI 3100 e ABI 3500xL, Applied Biosystems ou de qualidade igual ou superior, Kit para 800 reações, Marca referência: Applied, Ref. 4322682. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	KIT
142	GeneScan 500 Rox dye Size Standard para dimensionamento de fragmentos de DNA por eletroforese. Ref. 401734. 800 reações. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	KIT
143	Glicerina, fórmula química C3H8O3, peso molecular 92,09 g/mol, pureza mínima 99,5%, número CAS 56-81-5, reagente PA ACS, frasco de 1L Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	Frasco
144	Glicerol grau Biologia Molecular, Sinônimo: Glicerina, Número CAS: 56-81-5, Pureza: ≥99%, Fórmula: C3H8O3, PM = 92,09g/mol, Teores máximos de impurezas: ferro ≤5ppm, magnésio ≤5ppm, metais pesados (Pb) ≤5ppm. Frasco de 5L. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	Frasco
145	Glicerol grau Biologia Molecular, Sinônimo: Glicerina, Número CAS: 56-81-5, Pureza: ≥99%, Fórmula: C3H8O3, PM = 92,09g/mol, Teores máximos de impurezas: ferro ≤5ppm, magnésio ≤5ppm, metais pesados (Pb) ≤5ppm.Frasco de 1L. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	Frasco
146	Heptamolíbdato Amônio Tetrahidratado P.A. ACS, Número CAS: 12054-85-2, Pureza: ≥ 99%, Fórmula: H24Mo7N6O24.4H2O, PM = 1235,86 g/mol, nsida = 2,498 g/mL a 25°C. Metais pesados (como Pb) <5 mg/Kg; ; Cloreto (Cl) <10 mg/Kg; Fosfato (PO4) <5mg/Kg;; Insolúveis <5 mg/Kg; Magnésio (Mg) <5 mg/Kg; Potássio (K) <50 mg/Kg; Sódio (Na) <50 mg/Kg, frasco de 1kg. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
147	Hexano ≥ 97% grau HPLC, Sinônimo: n-Hexano, Número CAS: 110-54-3, Pureza: ≥97%, Fórmula: C6H14, PM = 86,16g/mol, frasco de 4 L. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
148	Hidróxido de potássio grau reagente, Número CAS: 1310-58-3, Pureza: ≥90%, Fórmula: KOH, PM = 56,11g/mol, Teores máximos de impurezas: ferro ≤0,002%, cloreto ≤0,01%, sulfato ≤0,005%, frasco de 1 Kg. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
149	Higromicina B, Concentração: 50 mg/mL, Fórmula: C20H37N3O13, PM = 527,5g/mol, Marca referência: Invitrogen, Ref. 10687-010. Frasco de 20 mL. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	8	Frasco
150	HybriDetect - Universal Lateral Flow Assay Kit. HybriDetect é uma tira de teste universal pronta para uso (fita) baseada na tecnologia de fluxo lateral usando partículas de ouro. Kit com 100 fitas.	3	KIT
151	Kit de extração de DNA de gel, Sistema de colunas, capacidade de extração de DNA de 70 bp – 10 kb, com indicador de pH integrado, kit para 50 reações. Marca de referência: Qiagen, Ref. 28704. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	10	KIT
152	Kit de filtros compatível com Sistema de Osmose Reversa de 4 estágios (100 GPD, FastFiltros) composto por: - Refil do filtro de retenção de partículas com elemento filtrante em polipropileno e porosidade de 5 micra, comprimento de 10" e diâmetro de 2,5". - Refil para filtro de Carvão Ativado, "Carbon Block", Elemento filtrante em Carvão Ativado, porosidade de 5 micra, 10 polegadas de comprimento x 2,5 polegadas de	3	KIT

	diâmetro. - Cartucho com resina mista deionizadora MB478, comprimento de 10" e diâmetro de 2,5". - Membana para osmose reversa 100 GPD.		
153	Kit de purificação de DNA genômico a partir do produto de PCR , Sistema de colunas, capacidade de purificação de até 10 ug de produtos de PCR, de 100 pb até 10 kb, kit para 50 amostras. Marca referência: Qiagen, Ref. 28104. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	10	KIT
154	Kit de SuperScript II Reverse Transcriptase (RT), 10.000 unidades, 50 Reações. Marca referência: Invitrogen, 18064-014. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	KIT
155	Kit de transcrição reversa contendo 10000 unidades à 200 U/µL. Sistema otimizado para sintetizar cDNA de primeira fita a partir de poli(A)+ ou RNA total purificado. Alvos de RNA de 100 bp a >12 kb podem ser detectados com este sistema. A quantidade de material de partida pode variar de 1 pg–5 µg de RNA total. A enzima é usada para sintetizar cDNA em uma faixa de temperatura de 42 a 55°C, proporcionando maior especificidade e maiores rendimentos de cDNA. O sistema é fornecido com oligodT, random hexamers, buffer RT, DTT, cloreto de magnésio, mix de dNTP, enzima de restrição, água DEPC-tratada. Marca de referência: SuperScript III First Synthesis System, cód. 18080051. Kit para 50 reações. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	KIT
156	Kit para extração de DNA microbiano de amostras de todos os tipos de solo, incluindo composto, argila e solo superficial. O kit deve conter tecnologia de remoção de inibidores de PCR, comprovadas por razões de absorbância 260/280 do DNA extraído próximas a 1,8 para todos os tipos de solos. Kit para 250 amostras. Qiagen. Marca/CAS/ código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	KIT
157	Kit para extração de DNA microbiano de amostras de todos os tipos de solo, incluindo composto, argila e solo superficial. O kit deve conter tecnologia de remoção de inibidores de PCR, comprovadas por razões de absorbância 260/280 do DNA extraído próximas a 1,8 para todos os tipos de solos. Kit para 50 amostras. Qiagen. Marca/CAS/ código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	20	KIT
158	Kit para extração de RNA, permite a purificação de até 100 ug de RNA total, com sistema de colunas de membrana-sílica, sem utilização de fenol/clorofórmio, ausência de gradiente de cloreto de céso, sem precipitação por cloreto de lítio ou etanol, seus reagentes e constituintes devem ser livres de RNase, deve conter os microtubos necessários para a manipulação da amostra nas diferentes fases da extração (1,5 mL e/ ou 2,0 mL). kit para 50 amostras. Promega. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	KIT
159	Kit para extração simultânea de DNA genômico e RNA total a partir de células e tecidos. A extração dos ácidos nucleicos (DNA e RNA) deverá ser realizada em colunas de centrifugação (spin column). O DNA extraído deve ser apto para utilizar nas seguintes análises: sequenciamento da próxima geração (NGS), PCR tradicional, PCR em tempo real, análise de southern blotting, genotipagem de SNPs. O RNA extraído deve ser apto para utilização das seguintes análises: RNA-seq, PCR quantitativo, síntese de cDNA e análises de microarray e northern blotting. Kit para 50 amostras. Invitrogen. Marca/CAS/ código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	4	KIT
160	Kit PCR Multiplex: Kit composto de master mix, solução para amplificação de regiões ricas em GC e água livre de RNase. Mastermix para realização de PCR multiplex com concentração de 2x, e concentração final de MgCl2 na PCR de 3 mM. O mastermix deve conter KCL, (NH4)2SO4, fator MP, cátions K+ e enzima HotStarTaq (frasco de 25 ml). Solução que facilita a amplificação de regiões ricas em GC ou amostras com alto grau de estruturas secundárias, na concentração de 5x. Água livre de RNase (frasco de 20ml). Marca de referência: Qiagen. Kit para 1000 reações. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	16	KIT
161	KIT WARMSTART COLORIMETRIC LAMP 2X MASTER MIX (DNA/RNA) - 100 REAÇÕES. Uniscience. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	10	KIT
162	KIT WARMSTART COLORIMETRIC LAMP 2X MASTER MIX (DNA/RNA) - 500 REAÇÕES. Uniscience. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	10	KIT
163	Lacrador eletrónico para vials de pressão de 20 mm. Crimpador automático forte suficiente para tampas totalmente em aço, recomendado para aplicações em grandes volumes e extenuantes, de varios tamanhos e tipos de tampas, funciona a bateria mas possui fonte de alimentação fixa e com cabo, 220V. Possuir controles de aumentar ou diminuir a crimpagem no topo da lacrador ou em local de fácil manuseio. Marcas de referência: Trajan PN 008631, Thermo Scientific ECR 20C ou de qualidade similar ou superior. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	UN
164	Lacre de alumínio 20mm (padrão) para frascos de vidro headspace. Marca referência: Thermo Scientific cod. 6ECC200T, CRS código320001 ou de qualidade igual ou superior. Pacote com 1000 unidades. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	4	PACOTE
165	Lambda DNA 250µg, 500ug.mL-1. Frasco 250ug.	3	Frasco
166	Lâmpada Ultravioleta UV-C - BT 701 / 703: Acompanha conector engate rápido; Troca a cada 8000 hrs.	2	UN
167	Lamparina a alcool completa com tampa e pavio, fundo chato com capacidade para 100ml	25	UN
168	L-Arginina. Pureza maior que 98%. Frasco 100g. Merck. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	Frasco

169	L-Cisteína, L-Cysteine, (R)-2-Amino-3-Mercaptopropionic Acid, Cas 52-90-4, 97%, Hsch2Ch(Nh2)Co2H, Massa Molecular 121.16, Frasco 100G. Marca Sigma-Aldrich, Codigo 168149-100G. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	Frasco
170	Marcador Peso Molecular, Ladr 100 pb 500 µl (50 µg), concentração 0,1 µg/ µl. Consiste 12 fragmentos DNA (em pares base): 2.080, 1.500, 1.000, 900, 800, 700, 600, 500, 400, 300, 200 e 100. Frasco para 100 reações. Marca referência: LUDWIG BIOTEC. Marca/CAS/ código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	10	Frasco
171	Marcador de peso molecular, Ladder Generuler 1 KB Concentração a 0,5 ug/ul Tamanho 250 to 10000 bp. Kit com 5 x 50 µg	5	KIT
172	Master mix para uso em PCR em tempo real com sondas de hidrólise tipo sistema TaqMan® desenvolvido para a realização de reações rápidas de genotipagem por PCR em tempo real e otimizado para reações com DNA não purificado, onde há presença de inibidores da reação de PCR. O master mix deve conter uma mistura 2x concentrada, composta por enzima Taq DNA polimerase ultrapura com função hot start, tampão da enzima, dNTPs, referência passiva ROX™ pre-misturada no master mix para evitar contaminações. Esse master mix deve ter protocolo padronizado para realização de corridas no modo padrão e no modo rápido (menos de 50 min). Compatível com os ensaios de utilização de sondas de hidrólise para discriminação alélica para genotipagem de SNP tipo sistema TaqMan®. Suficiente para 4.000 reações com volume final de 5uL, frasco de 10ml. O produto deve apresentar qualidade igual ou superior a marca referência: Applied Biosystems™ Catalog number 4401892. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	KIT
173	Material de Referência - Farinha de Arroz. Com valores certificados para os teores totais de Carbono , Nitrogênio e Enxofre. Valores de referência: %C= 44,7 %N=1,36, %S=0,12 . Frasco com 30g. Fabricante Elemental Microanalysis código B2278. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	2	Frasco
174	Matriz Padrão D5 30 (Dye Set D) , Matriz usada para calibrar o equipamento ABI 3100 e 3500 xL para posterior reconhecimento das fluorescências 6FAM, HEX, NED e ROX pelo software que coleta os dados, Ref. 4345827. kit para 8 corridas, Applied Biosystems. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	2	KIT
175	Meio cultura Murashige e Skoog basal (Meio basal Murashige e Skoog), para cultura celular plantas. Marca referencia SIGMA, no. Cat. M9274, frasco de 10L. Marca/CAS/ código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	10	Frasco
176	Meio de Schneider para insetos - Com L-glutamina, sem cloreto de cálcio e bicarbonato de sódio, em pó, adequado para cultura de células de insetos (embalagem com 10 x 1L). Forma: pó. Concentração: 24,5g/ml. Técnicas: Cultura de insetos. Componentes: Glucose: 2 g/L (Dextro), NaHCO3: no, L-glutamina: 1.8 g/L. Temperatura de armazenamento: 2-8°C. Marca de referência: SIGMA. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	2	Frasco
177	MEIO LURIA BERTANI (LB): meio de cultura desidratado, utilizado para manutenção e cultivo de microrganismos (composição: Triptona = 10,0g/L / Extrato de Levedura = 5,0g/L / Cloreto de Sódio = 5,0g/L / pH Final = 7,0 ± 0,2); Frasco de 500 Gramas	5	Frasco
178	Membrana de Osmose Reversa (Ultra Filtro). 0,001 micron, 1,8" x 11,75", BT MOR / 75GPD; Durabilidade de 12 a 18 meses; Utilizado nos modelos BT 701, BT 702, BT 703. Biothec. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	UN
179	Microplaca de microtitulação (Elisa) estéril, com 96 poços, fundo chato, em poliestireno transparente. Com tampa.	25	UN
180	Microplaca de microtitulação (Elisa) estéril, com 96 poços, fundo U, em poliestireno transparente. Com tampa.	25	UN
181	Microplaca de PCR com saia completa de 96 poços (Full Skirt), projetada para se ajustar a blocos de 96 poços padrão. Parede ultrafina. Placa com saia completa amigável à automação (design robótico). Pode ser selado com tiras de tampas de 8/12 (caps) ou filme de vedação. Livre de RNase- / DNase. Não pirogênico. Fabricado com polipropileno virgem 99,9% puro. Adequado para blocos de termociclador de 0,1 mL. Canto de entalhe único. Modelo de referência: Axygen PCR-96-FS-C. Pacote com 10 placas. Marca/CAS/ código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	10	PACOTE
182	Microplaca de PCR, 96 poços, meia borda (half-Skirt), capacidade de 200µl, fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza, livre de DNase, RNase e pirogênicos, autoclaváveis até 121°C por 15 minutos. Compatíveis com os equipamentos ABI 3100 e 3500, Axygen, Pacote com 10 unidades. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	15	PACOTE
183	Microplacas de PCR ópticas, para 96 amostras, com código de barras, livre de Dnases, RNases e inibidores de PCR; para uso nos sistemas de PCR Quantitativo em Tempo Real ABI PRISM 7500. Applied Biosystems. Pacote com 20 unidades. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	10	PACOTE
184	Microplacas ópticas de PCR de 384 poços, fabricada em polipropileno com código de barras e compatível com equipamento de PCR em tempo real QuantStudio™ 7 Flex. Applied Biosystems, Pacote com 50 placas. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	14	PACOTE
185	Microtubo de microcentrifugação (tipo eppendorf), 1,5mL, fundo cônico, cor natural, graduado, fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, resistente a pressões de até 55 psi, autoclavável a 120°C por até 15 minutos, resistente a	70	PACOTE

	centrifugações de até 20.000 RCF, tampa com trava Snaplock, área para identificação na parte superior da tampa plana, e na lateral do tubo. Com certificado livre de DNase, RNase e pirogênicos. Analítica. Pacote com 500 microtubos. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.		
186	Microtubo de PCR, transparente, volume de 0,5mL, fabricado em polipropileno transparente sem graduação ou ranhuras, atóxico com 99,9% de pureza; paredes ultrafinas, sensíveis e altamente claras para utilização em PCR em tempo Real; tampa de superfície chata, que assegura um encaixe firme, autoclavável até 121 °C por 15 minutos, com certificado livre de DNase e RNase. Analítica. Embalagens com 1.000 unidades. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	20	PACOTE
187	Microtubo PCR 0,2ml (200 ul) natural com tampa, Microtubo de PCR de 200µl, Cor Neutra, Tampa Lisa, Tipo "Flat" - Maximum Recovery Transparente; • Fabricado em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza; • Paredes ultrafinas e sensíveis, permitindo uma transferência térmica precisa e reduzindo o efeito isolante. Tampa de superfície chata (flat), com detalhe de encaixe longo proporcionando um perfeito ajuste no tubo, evitando a evaporação da amostra durante o processo de variação térmica; • Autoclaváveis até 121°C por 15 minutos. VOLUME TOTAL: Volume total de 200µl (0.2mL). CERTIFICAÇÃO: Produto com certificado livre de DNase, RNase e pirogênicos. - Não estéril CX / PCT 1000 Unidades. Exemplo: MODELO: PCR-02-L-C marca Axygen ou qualquer outra marca similar, equivalente ou de melhor qualidade. Marca/ CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	24	PACOTE
188	Microtubo tipo Eppendorf com capacidade 2,0 mL transparente, fundo cônico, graduado, fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, autoclavável, resistente à centrifugação de até 20.000 RCF, tampa com trava de segurança, superfície fosca na tampa e na lateral para identificação; livre de DNase, RNase e pirogênicos. Pacote com 1000 unidades	70	PACOTE
189	Mistura sais basal do meio Murashige e Skoog (MS), para cultura celular plantas. Marca referencia SIGMA, no. Cat. M5524-50L, frasco de 50L. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	Frasco
190	MyTaq Mix 2X para PCR direto de colônias (fungos filamentosos). 200 reações. Referência: Bioline (BIO-25041). Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	KIT
191	N-(1-naftil)-etilenodiamina dihidrocloro PA ACS. Sinônimos: 2-(1-Naphthylamino)ethylamine dihydrochloride dihidrocloro N-(1-naftil)etilenodiamino e NEED (N-(1-NAPHTHYL)ETHYLENEDIAMINE DIHYDROCHLORIDE). Fórmula: C10H7NHCH2CH2NH2 2HCl, C10H10Cl2N2. Massa molar 259.18 g/mol. pH 1.0. Teor>98%. 1-naftilamina <0.1% e 2-naftilamina <0.01%. Água <5%. Sensibilidade à sulfanilamida. Número CAS: 1465-25-4, frasco de 100g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
192	Nitrato potássio 99% REAGENTE ACS, frasco de 500g	3	Frasco
193	Nitrato de sódio (NaNO3). Grau PA. Frasco de 500 g	3	Frasco
194	Óxido de Cromo III granular 0,85 a 1,7mm, Número CAS: 1308-38-9, Fórmula Cr2O3, PM = 151,99g/mol, Para análise elementar. Compatível com analisador elementar CHNS/O 2400 Perkin Elmer, operado no mod CHN. Marca de referencia: Elemental Microanalysis, Ref. B1099. Frasco de 100 g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
195	Óxido de Lantânio para Espectrofotometria de Absorção Atômica, Sinônimo: Óxido de lantânio (III), Número CAS: 1312-81-8, Fórmula: La2O3, PM = 325.82 g/mol, Número EC: 215-200-5. Teor Mínimo de Óxido de Lantânio (complexometria, em base da substância calcinada) > 99,9 %. Teor Máximo de Impurezas: Cloreto (Cl-) < 0,005 %; Sulfato (SO4-2) < 0,005 %; Metais Pesados (como Pb) < 0,002 %, Cálcio (Ca) < 0,005 %; Cobre (Cu) < 0,0003 %; Ferro (Fe) < 0.002 %; Magnésio (Mg) < 0,0003 %, frasco de 1kg. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
196	Óxido de Zinco, grau ACS/ISO, pureza mínima 99%, CAS nº 1314-13-2. Em embalagem de 1 kg. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
197	Papel alumínio 30 cm, rolo com 100 metros.	25	UN
198	Papel de filtro qualitativo velocidade lenta. Material: Celulose; Forma: Circular; Diâmetro: 110 mm. Equivalente a Whatman nº2. Caixa com 100 unidades. JPROLAB6. ,Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	120	CAIXA
199	Papel filtro quantitativo faixa azul (filtração lenta), 125 mm de diâmetro. Papel para filtração quantitativo velocidade lenta; Material: Celulose; porosidade de 2,5 micrometros; Teor Máximo de Cinzas: 0,007 %; Forma: Circular; Diâmetro: 125 mm.1) Empresa fabricante do produto deve emitir o laudo de análise do lote do produto a ser enviado com todos os itens da especificação do produto . 2) Não deverá ter transcorrido mais do que 25 % do prazo de validade descrito pelo fabricante no rótulo, quando considerada a data de recebimento do reagente na unidade. 3) Exigir certificação ISO 9000 da empresa fabricante em relação a esse produto. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: JPROLAB. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	120	CAIXA
200	Peneira (Tamis) redonda para análises granulométricas, ASTM/USF 60, MESH/TYLER 60, ABERTURA 250 mm. Aro rígido em aço inox, com 8" (polegadas) de diâmetro por 2" (polegadas) de altura. Malhas fabricadas seguindo as normas ABNT/ ASTM/TYL.	10	UN
201	Peneira (Tamis) redonda para análises granulométricas, ASTM/USF 80, MESH/TYLER 80, ABERTURA 180 mm. Aro rígido em aço inox, com 8" (polegadas) de diâmetro por 2" (polegadas) de altura. Malhas fabricadas seguindo as normas ABNT/ ASTM/TYLER.	10	UN
202	Peptona De Carne, Bacteriológica, Para Microbiologia, Bacteriological Peptone, Peptone From Bovine Meat, Cas 91079-38-8, Frasco 500G. Marca Millipore, Codigo 91249-500, frasco de 500g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	Frasco

203	Phusion U DNA polimerase de alta fidelidade hot start PCR master mix. 100 reações. Referência: ThermoFisher (F5335). Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	Frasco
204	Phytigel BioReagent, testado em cultura células vegetais, pó. Sinônimo: agente gelificante substituto ágar, Gellan Gum Número CAS 71010-52-1, Referência: P8169, Sigma, Frasco 500g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	17	Frasco
205	PINÇA ANATOMICA, DISSERCCAO, 12 CM	30	UN
206	Pipeta sorológica fabricada em poliestireno transparente, com capacidade de 50 mL, com código de cores para facilitar a identificação. Esterilizada por raios gama e livre de DNase, RNase e pirogênicos. Parede interna lisa, que evita a retenção do líquido manipulado e design ergonômico. Caixa com 100 unidades	3	CAIXA
207	Placa de Petri descartável, 60 x 15mm lisa, sem divisão, estéril, com encaixe perfeito ao empilhar, produzida em poliestireno cristal atóxico próprio para meios de cultura pronto para crescimento bacteriano ou fúngico e análise de materiais. Placas produzidas em área limpa (fluxo laminar) classe 100, conforme os padrões de exigências das normas: Norma federal standard 209E, norma Brasileira ABNT – NBR 13.700 e norma ISO 14644 – 1, garantindo um ambiente de processo isento de qualquer sujeiras ou contaminação. Embalagem com 10 placas em um saco plástico de alta densidade com medidas de 17 x 28 x 0,08cm, com uma solda e reembalado em outro saco igual ao 1º com duas soldas propiciando melhor segurança na esterilização ou embaladas em apenas um saco plástico e esterilizadas por óxido de etileno ou radiação.	3000	PACOTE
208	Placa de Petri descartável, 90 x 15mm lisa, sem divisão, estéril, com encaixe perfeito ao empilhar, produzida em poliestireno cristal atóxico próprio para meios de cultura pronto para crescimento bacteriano ou fúngico e análise de materiais. DIMENSÕES da placa: Diâmetro da tampa: Interno = 89.80mm Externo = 91.12mm Diâmetro do corpo: Interno = 85.65mm Externo = 86.88mm Altura do conjunto = 15.50mm Espessura da parede: corpo = 0,8mm e Tampa = + - 0,8mm. Placas produzidas em área limpa (fluxo laminar) classe 100, conforme os padrões de exigências das normas: Norma federal standard 209E, norma Brasileira ABNT – NBR 13.700 e norma ISO 14644 – 1, garantindo um ambiente de processo isento de qualquer sujeiras ou contaminação. Embalagem com 10 placas em um saco plástico de alta densidade com medidas de 17 x 28 x 0,08cm, com uma solda e reembalado em outro saco igual ao 1º com duas soldas propiciando melhor segurança na esterilização ou embaladas em apenas um saco plástico e esterilizadas por óxido de etileno ou radiação.	3000	PACOTE
209	Placa de petri em vidro borossilicato, com dimensões de 100 x 20 mm, com tampa.	100	UN
210	Platinum Sybr Green qPCR Supermix-UDG com ROX, Kit para 100 reações, Marca de referência: Invitrogen, Ref. 11744-100. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	12	KIT
211	P-NITROPHENYL SULFATE POTASSIUM. Marca de referência: SIGMA ALDRICH. frasco com 5 g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
212	Polietilenoglicol 6000, Sinônimo: PEG, Número CAS: 25322-68-3, Fórmula: H(OCH2CH2)nOH, mp 60-63°, autoignition 581°F, vapor pressure <0.01 mmHg (20 °C), vapor density >1 (vs air), Marca de referência: Sigma, Ref. 81260. Frasco de 1 Kg. Marca/ CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	22	Frasco
213	Ponteira de 0.1 mL (Combitips Plus Standard) compatível com Micropipeta de Repeticao (repipetador eletromultipipette, modelo Eppendorf Multipipette Stream) Pacote com 100 (4 x 25 unidades). Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	PACOTE
214	Ponteira de microvolume 0,1 a 10ul, com barreira hidrofóbica de aerossol (com filtro), curta, ponta fina, descartável, fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza, com certificado de livre de DNase, RNase e pirogênicos, esterilizada por radiação gama ou beta, acondicionada em caixa com tampa do tipo rack original do fabricante com 96 unidades. Conjunto (rack e ponteiros) autoclavável a 121 graus Celsius por 15 minutos a 15 psi. Marcas de nível para rápida verificação de volume; Rastreabilidade - BPL; Anel de selagem para encaixe e vedação perfeitos; Translúcido - sem pigmentos; Assegura resultados reprodutíveis; Possui certificado de qualidade, com número de identificação, o que permite rastrear todo o processo de fabricação; As versões esterilizadas são acompanhadas de um certificado de esterilização; Fabricadas sem aditivos ou corantes. Caixa com 10 racks. Uniscience. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	70	CAIXA
215	Ponteira de microvolume 0,1 a 10ul, sem filtro (sem barreira), curta, ponta fina, descartável, fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza, com certificado de livre de DNase, RNase e pirogênicos, esterilizada por radiação gama ou beta, acondicionada em embalagem original do fabricante com 1000 unidades, autoclavável a 121 graus Celsius por 15 minutos a 15 psi. Marcas de nível para rápida verificação de volume; Rastreabilidade - BPL; Anel de selagem para encaixe e vedação perfeitos; Translúcido - sem pigmentos; Assegura resultados reprodutíveis; Possui certificado de qualidade, com número de identificação, o que permite rastrear todo o processo de fabricação; As versões esterilizadas são acompanhadas de um certificado de esterilização; Fabricadas sem aditivos ou corantes. Uniscience. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	70	PACOTE
216	Ponteira de microvolume 1 a 20ul, com barreira hidrofóbica de aerossol (filtro), curta, ponta fina, descartável, fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza, com certificado de livre de DNase, RNase e pirogênicos, esterilizada por radiação gama ou beta, acondicionada em embalagem original do fabricante com 1000 unidades. Autoclavável a 121 graus Celsius por 15 minutos a 15 psi. Marcas de nível para rápida verificação de volume; Rastreabilidade - BPL; Anel de selagem para encaixe e vedação	40	PACOTE

	perfeitos; Translúcido - sem pigmentos; Assegura resultados reprodutíveis; Possui certificado de qualidade, com número de identificação, o que permite rastrear todo o processo de fabricação; As versões esterilizadas são acompanhadas de um certificado de esterilização; Fabricadas sem aditivos ou corantes. Pacote com 1000 unidades. Uniscience. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.		
217	Ponteira de microvolume 100 a 1000ul, com barreira hidrofóbica de aerossol (filtro), longa, ponta fina, chanfrada, com no máximo 8 cm de comprimento, descartável, fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza, com certificado de livre de DNase, RNase e pirogênicos, esterilizada por radiação gama ou beta, acondicionada em caixa com tampa do tipo rack original do fabricante com 96 unidades. Conjunto (rack e ponteiros) autoclavável a 121 graus Celsius por 15 minutos a 15 psi. Marcas de nível para rápida verificação de volume; Rastreabilidade - BPL; Anel de selagem para encaixe e vedação perfeitos; Translúcido - sem pigmentos; Assegura resultados reprodutíveis; Possui certificado de qualidade, com número de identificação, o que permite rastrear todo o processo de fabricação; As versões esterilizadas são acompanhadas de um certificado de esterilização; Fabricadas sem aditivos ou corantes. Caixa com 960 unidades (10 racks com 96 unidades). Uniscience. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	30	CAIXA
218	Ponteira de microvolume 100 a 1000ul, não chanfrada, sem filtro, descartável, fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza, com certificado de livre de DNase, RNase e pirogênicos, esterilizada por radiação gama ou beta, acondicionada em embalagem original do fabricante com 1000 unidades, autoclavável a 121 graus Celsius por 15 minutos a 15 psi. Uniscience. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	30	PACOTE
219	Ponteira de microvolume 20 a 200ul, com barreira hidrofóbica de aerossol (filtro), longa, ponta fina, chanfrada, descartável, fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza, com certificado de livre de DNase, RNase e pirogênicos, esterilizada por radiação gama ou beta, acondicionada em caixa com tampa do tipo rack original do fabricante com 96 unidades. Conjunto (rack e ponteiros) autoclavável a 121 graus Celsius por 15 minutos a 15 psi. Marcas de nível para rápida verificação de volume; Rastreabilidade - BPL; Anel de selagem para encaixe e vedação perfeitos; Translúcido - sem pigmentos; Assegura resultados reprodutíveis; Possui certificado de qualidade, com número de identificação, o que permite rastrear todo o processo de fabricação; As versões esterilizadas são acompanhadas de um certificado de esterilização; Fabricadas sem aditivos ou corantes. Caixa com 960 unidades (10 racks com 96 unidades). Uniscience. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	60	CAIXA
220	Ponteira de microvolume 20 a 200ul, não chanfrada, sem filtro, descartável, fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza, com certificado de livre de DNase, RNase e pirogênicos, esterilizada por radiação gama ou beta, acondicionada em embalagem original do fabricante com 1000 unidades, autoclavável a 121 graus Celsius por 15 minutos a 15 psi. Uniscience. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	50	PACOTE
221	Ponteira descartável, sem filtro, volume variável de 100-1000 µL, cor transparente, ponta larga, com maior diâmetro do orifício para facilitar a dispensação de produtos viscosos (~1.6 mm de diâmetro). Autoclavável até 121 °C por 15 minutos a 15 psi. Fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza. Produto com certificado livre de DNase, RNase e pirogênicos. Com encaixe universal para uso com uma ampla variedade de micropipetas. Paredes flexíveis, com anéis internos que garantem um encaixe seguro exigindo menos força para encaixar e expelir a ponteira. Apresentação: pacote com 1000 ponteiros, não estéril. Marca de referência: Axygen (código T-1005-WB-C) ou de igual qualidade ou superior. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	15	PACOTE
222	Ponteira dispensadora do tipo Combitips avançada utilizadas em multipipetas multidispensadora da marca Eppendorf. Volume de 0,1ml. Pacote com 100unidades. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	PACOTE
223	Ponteira dispensadora do tipo Combitips avançada utilizadas em multipipetas multidispensadora da marca Eppendorf. Volume de 0,2ml. Pacote com 100unidades. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	PACOTE
224	Ponteira dispensadora do tipo Combitips avançada utilizadas em multipipetas multidispensadora da marca Eppendorf. Volume de 0,5ml. Pacote com 100unidades. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	PACOTE
225	Ponteira para repipetador eletrônico Brand Handy Step, com volume máximo de pipetagem de 0,5 mL e mínimo de 10 microlitros. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	10	UN
226	Ponteira para repipetador eletrônico Brand Handy Step, com volume máximo de pipetagem de 1,25 mL e mínimo de 25 microlitros. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	12	UN
227	Ponteira para repipetador eletrônico Brand Handy Step, com volume máximo de pipetagem de 12,5 mL e mínimo de 250 microlitros. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	8	UN

228	Ponteira para repipetador eletrônico Brand Handy Step, com volume máximo de pipetagem de 2,5 mL e mínimo de 25 microlitros. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	12	UN
229	Ponteira para repipetador eletrônico Brand Handy Step, com volume máximo de pipetagem de 5 mL e mínimo de 100 microlitros. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	12	UN
230	Ponteira universal com filtro, 100 -1000 uL. Ponteiros de encaixe universal, com paredes flexíveis e vários anéis internos para encaixe fácil e seguro, sendo necessário menos força para encaixar e expelir. Com orifício de distribuição chanfrado, que reduz a perda da amostra e melhora a precisão da pipetagem. Graduadas para permitir a confirmação visual do volume aspirado. Filtros de polietileno de alto peso molecular e livres de inibidores da PCR. Transparente, fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza. Produto com certificado livre de DNase, RNase e pirogênicos. Acondicionada em caixa com tampa do tipo rack original do fabricante com 96 unidades. Conjunto (rack e ponteiros) autoclavável a 121 graus Celsius por 15 minutos a 15 psi. Marcas de nível para rápida verificação de volume (1000 unidades). Marca referência: Axygen, cód. TF-1000-R-S. Caixa com 10 racks de 100 unidades. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	7	CAIXA
231	Ponteira universal, sem filtro, 20 a 200 uL. Ponteiros de encaixe universal, com paredes flexíveis e vários anéis internos para encaixe fácil e seguro, sendo necessário menos força para encaixar e expelir. Com orifício de distribuição chanfrado, que reduz a perda da amostra e melhora a precisão da pipetagem. Graduadas para permitir a confirmação visual do volume aspirado. Filtros de polietileno de alto peso molecular e livres de inibidores da PCR. Amarela, fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza. Produto com certificado livre de DNase, RNase e pirogênicos. Autoclavável até 121°C por 15 minutos a 15psi. Pacote com 1000 ponteiros. Marca referência: Axygen, cód. T-200-Y. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	20	PACOTE
232	POP6 - Polímero Performance Optimizada, compatível com analisador automático DNA ABI 3500 , Marca referência: Applied Biosystems, Ref. 4393712. (960 amostras). Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	Frasco
233	POP7 - Polímero Performance Optimizada, compatível com analisador automático DNA ABI 3500xL , Marca referência: Applied Biosystems, Ref. 4393714. (960 amostras). Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	22	Frasco
234	PowerUp SYBR Green Master Mix. A mistura de 2x contém corante green SYBR, Dual-Lock Taq DNA Polymerase, dNTPs com mistura dUTP / dTTP, UDG termo-lábil, tintura de referência passiva ROX e componentes tampão otimizados. Contém tubo de 5 x 1 mL, suficiente para 500 reações de 20 µL.	24	KIT
235	PowerUp SYBR Green Master Mix. A mistura de 2x contém corante green SYBR, Dual-Lock Taq DNA Polymerase, dNTPs com mistura dUTP / dTTP, UDG termo-lábil, tintura de referência passiva ROX e componentes tampão otimizados. Ref. A25741. Contém tubo de 1 mL, suficiente para 50 reações de 20 µL . Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	12	KIT
236	Primer oligo(dT)12-18, fosforilado no terminal 5', purificado por dessanilação. Frasco em escala de 100nmol.	5	Frasco
237	Proteínase K reagente para biologia molecular, Sinônimo: Endopeptidase K, Número CAS: 39450-01-6 , Concentração: ≥30 unidades/mg proteína, Pó liofilizado, frasco com 100 mg. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	40	Frasco
238	Proteose peptona, meio de cultura, aspecto físico: pó higroscópico. Merck. Frasco 500g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	7	Frasco
239	Proveta de vidro borosilicato, graduada, base sextavada de polietileno, capacidade de 100ml	12	UN
240	Proveta de vidro em borosilicato, graduada, capacidade de 500 mL, com base de polipropileno.	12	UN
241	Proveta graduada, em vidro borosilicato, com base hexagonal de polipropileno, capacidade de 25 mL, classe A, limite de erro ±0,25 mL.	13	UN
242	Qubit dsDNA BR Assay Kit, específico para uso com o equipamento Qubit ® 2.0 Fluorometer. Permite a quantificação de 0.2 à 2000 ng/uL. Kit para 100 amostras. Marca: Invitrogen, cód.: Q32850. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	KIT
243	Qubit RNA HS Assay Kit, 100 ensaios 5-100ng para usar com Qubit-Fluorometer. Referência: Q32852, Invitrogen. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	KIT
244	Qubit ssDNA Assay Kit, específico para uso com o Qubit ® 2.0 Fluorometer, kit para 100 amostras. Marca: Invitrogen, cód.: Q10212. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	4	KIT
245	Rack (estante) para tubos Falcon. Fabricado em Polipropileno (PP); Autoclavável (121°C, 15psi, 30min). Medidas aproximadas de 205 x 170 x 55 mm (Largura x Profundidade x Altura). Capacidade para acomodar na posição vertical 20 tubos tipo falcon de 50 ml ou 30 tubos tipo falcon de 15 mL. Exemplo: Modelo K30-1552 Marca Kasvi ou qualquer outra marca similar, equivalente ou de melhor qualidade. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	UN
246	RACK (estante) para Tubos tipo Falcon de 15mL em polipropileno. Capacidade para 30 tubos.	6	UN
247	Rack de polipropileno (PP) para 80 microtubos de 1,5 ou 2,0mL, Características: Fabricado em polipropileno (PP); Autoclavável (121°C, 15PSI, 30min); Ideal para microtubos de 1,5mL ou 2mL; Dimensões: 230 x 66 x 13mm; Identificação numérica; Disponível em cores sortidas. Exemplo: Modelo K30-005 Marca Kasvi ou qualquer outra marca similar, equivalente ou de melhor qualidade. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	12	UN

248	RACK DE PONTEIRAS 5 ML SEM FILTRO PARA 50 PONTEIRAS	7	UN
249	Rack em polipropileno autoclavavel, para acomodar ate 100 tubos tipo Eppendorf ou criogenicos de 1,5 ml a 2,0 mL, Resistente a temperaturas entre -80 C e 121 C. Com tampa encaixavel de facil abertura, Dimensoes: 141x151x57mm. Referencia: KASVI Laboratorio. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	7	UN
250	Rack Vazio Para 24 Ponteiras De 10mL, Autoclavável. Utilizado para acomodação de até 24 ponteiras de 10 mL. CARACTERÍSTICAS: Feito em polipropileno, Autoclavável, Transparente.	8	UN
251	Reagente Condicionador (Conditioning Reagent for 3500 xL), Condicionador para lavagem nos Analisadores Genéticos Applied Biosystems modelo 3500xl, pronto para uso, Marca de Referência: Applied Biosystems, Ref. 4409543. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	35	UN
252	Reagente de fenol de Folin & Ciocalteu, adequado para determinação de proteína total pelo método de Lowry 2 N, pH <0,5 (20°C), densidade de 1,240g/cm3, frasco de 100 mL.	6	Frasco
253	Reagente GeneScan 500 ROX dye Size Standard, Compatível com analisador automático de DNA ABI 3100, Applied Biosystems ou de qualidade igual ou superior. Kit para 800 reações, Marca referência: Applied, Ref. 401734. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	4	KIT
254	REAGENTE TAPPAO CORRIDA 3730 10X número de catálogo 4335613, frasco de 500 ml. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	7	Frasco
255	Reagentes para realização de análise e quantificação de mRNA em equipamento Bioanalyzer, com chips inclusos. Especificação: RNA 6000 Nano kit, marca Agilent, número de catálogo 5067-1511. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	KIT
256	Refil Abrandador BT RA20/4: Refil de 20" x 4 ½" carregado com resina catiônica ativada; Utilizado em sistema de tratamento da água para retirada de cálcio e magnésio; Capacidade 4 litros	3	UN
257	Refil Deionizador de 10" x 2 ½" - (Leito Misto). Para Purificador de Água por Osmose Reversa. Utilizado nos modelos: BT 700 / 701 / 702 / 703 Pode ser utilizado em osmose reversa de outros fabricantes	3	UN
258	Resistência para Analisador Elementar Perkin Elmer Modelo CHNS/O 2400 Serie II. Código do produto (PerkinElmer): N241-0121. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	UN
259	Rnase A, Sinônimo: Ribonuclease A, Número CAS: 9001-99-4, na concentração 20 mg Rnase A por mL Tris-HCl (50 mM, pH 8.0) e EDTA (10 mM), Marca referência: Invitrogen, Ref. 12091-039, frasco com 25 ml. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	18	Frasco
260	RNase Away, Marca referência: Invitrogen, Ref. 10328-011, frasco com 250 ml. Marca/ CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	10	Frasco
261	ROLO DE ALGODÃO HIDROFÍLICO, COM 500 G	35	ROLO
262	Sacarose P. A. (Número CAS: 57-50-1) P.M.: 342,30 (Especificações: Ferro - Fe: 5 ppm, Materiais insolúveis: 0,005%, Sulfatos e fultitos: 0,005%, Aparência: cristal incolor, Metais pesados, como Pb: 5 ppm, Perda por secagem - 105°: 0,0002%, Resíduo após ignição: 0,0016%, Ácido titulável livre: 0,0008 meq/g, Cloreto - Cl: 50 ppm). Fórmula: C6H12(OH)6, pacote com 1kg. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	5	Pacote
263	Salicilato de Sódio P.A. ACS/ISO, Sinônimo: Sal sódico do ácido salicílico, Número CAS: 54-21-7 , Pureza: ≥99.5%, Fórmula: C7H5NaO3, PM = 160,10 g/mol, Características Físico Químicas: Odor: inodoro; Forma: cristais; Cor: Branca; Temperatura de Ignição > 250 °C; Valor de pH value (100 g/l 20 °C): ~ 6,5; Solubilidade em Água: ~ 1000 g/l (20 °C); Solubilidade em Etanol: (20 °C): Solúvel; Temperatura de Fusão = 200 °C; Identificação: Passa no teste de espectrometria de absorção na faixa espectral do infravermelho; Aparência da Solução de 10 % em Água: Passa no teste. Teor Mínimo de Salicilato de Sódio (titulação com Ácido Perclórico, calculado na base seca) ≥ 99,5 %. Teores Máximos de Contaminantes: Cloreto (Cl-) ≤ 0,002 %; Sulfato (SO4-2) ≤ 0,01 %; Metais Pesados (como o Pb) ≤ 0,001 %; Ferro (Fe) ≤ 0,001 %; Água ≤ 0,2 %. Marca de referência: Sigma, frasco de 5kg. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
264	Septos em clorobutil (Chlorobutylseals) de 20 mm. Cor cinza clara. Este dispositivo veda frascos com amostras gasosas. Marca referência: Thermo Scientific cód. 502 149, CRS código 320401 ou de qualidade igual ou superior. Pacote com 1000 unidades. Marca/ CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	PACOTE
265	Seringa Gastight marca HAMILTON, para amostradores automáticos CTC HS-PAL , de agulha fixa, modelo 1002 LTN, com as seguintes características: Volume: 2.5 mL; Pal System; Agulha HD; Temperatura Máxima: 110°C; - Temperatura Mínima: 20°C; Pressão Máxima: 200 psi; Calibre da agulha: 23; Comprimento da agulha: 51 mm; Estilo da ponta: 5; Volume morto da agulha: 4,53µl. O produto deve apresentar qualidade igual ou superior a marca referência: Código: Hamilton 203084; Sigma-Aldrich 28626-U; Shimadzu 220-94500-04. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	4	UN
266	Seringa Gastight para amostradores automáticos TriPlus RSH da Thermo Scientific, volume de 2,5 mL, agulha fixa, tipo Headspace, , comprimento da agulha 65 mm, calibre da agulha 23, estilo de ponta 5 (furo lateral), Pal system. O produto deve apresentar qualidade igual ou superior a marca referência: Thermo PN 365Q2131, TRAJAN 008655, HAMILTON 207290. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	4	UN

267	SNOOP Leak Detection, para uso com medidores de vazão volumétricos (bolha) e para verificar a tubulação do sistema de fornecimento de gás quanto a vazamentos. Referência Sigma-Aldrich 20640-U. Galão com 3.8 Litros. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
268	Soda cáustica em escamas, 99%. Pacote de 1 Kg.	50	PACOTE
269	Solução de Ácido sulfúrico 0,1 M (0,2 N) em água, Frasco de 1 L.	3	Frasco
270	Solução de Cloreto de potássio 3M, eletrolítica, Cas 7447-40-7, KCL, frasco 1L. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
271	Solução de Iodo 0,1 N (0,05 mol/L), Frasco de 1 L.	3	Frasco
272	Solução de Iodo 0,5 N (0,25 mol/L), Frasco de 1 L.	3	Frasco
273	Solução estoque para ICP Cálcio (Ca) Solução Padrão para Espectrofotometria Emissão Atômica por Plasma (ICPAES) Cálcio (Ca)1.000mg/L (1.000ppm), com certificado análise rastreado ao NIST. Embalagem Frasco Nalgene Polietileno HDPE, Frasco 250 ml	2	Frasco
274	Solução estoque para ICP Ferro (Fe) Solução Padrão para Espectrofotometria Emissão Atômica por Plasma (ICPAES) Ferro (Fe)1.000mg/L (1.000ppm), com certificado análise rastreado ao NIST. Embalagem Frasco Nalgene Polietileno HDPE, Frasco 100 ml	2	Frasco
275	Solução estoque para ICP Ferro (Fe) Solução Padrão para Espectrofotometria Emissão Atômica por Plasma (ICPAES) Ferro (Fe)10.000mg/L (10.000ppm), com certificado análise rastreado ao NIST. Embalagem Frasco Nalgene Polietileno HDPE, Frasco 250 ml	3	Frasco
276	Solução estoque para ICP Fósforo (P) Solução Padrão para Espectrofotometria Emissão Atômica por Plasma (ICPAES)Fósforo (P) 10.000mg/L (10.000ppm), com certificado análise rastreado ao NIST. Embalagem Frasco Nalgene Polietileno HDPE, Frasco 250 ml	3	Frasco
277	Solução estoque para ICP Magnésio (Mg) Solução Padrão para Espectrofotometria Emissão Atômica por Plasma (ICPAES) Magnésio (Mg)1.000mg/L (1.000ppm), com certificado análise rastreado ao NIST. Embalagem Frasco Nalgene Polietileno HDPE, Frasco 250 ml	3	Frasco
278	Solução estoque para ICP Magnésio (Mg) Solução Padrão para Espectrofotometria Emissão Atômica por Plasma (ICPAES) Magnésio (Mg)10.000mg/L (10.000ppm), com certificado análise rastreado ao NIST. Embalagem Frasco Nalgene Polietileno HDPE, Frasco 100 ml	3	Frasco
279	Solução estoque para ICP Manganês (Mn) Solução Padrão para Espectrofotometria Emissão Atômica por Plasma (ICPAES) Manganês (Mn)10.000mg/L (10.000ppm), com certificado análise rastreado ao NIST. Embalagem Frasco Nalgene Polietileno HDPE, Frasco 250 ml	3	Frasco
280	Sulfanilamida Grau Para Análise. Número CAS: 63-74-1. Número EC: 200-563-4. Características Físico-Químicas: Fórmula Química: C6H8N2O2S; nsida: ~ 1,50 g/cm³; Massa Molar = 172,21 g/mol; nsida Aparente~ 500 kg/m³; Odor: característico; Forma: Sólida; Cor: Branca; Faixa variação dos Valores pH (5 g/l 20 °C): 5,8 6,1; Solubilidade em Água (25 °C): 7,5 g/l; Solubilida em Etanol (20 °C): ~ 35 g/l; Faixa Temperatura Fusão: 163 - 167 °C; Intida (Espectrograma Absorção na Faixa Espectral do Infravermelho): Conforme. Teor Mínimo Sulfanilamida (Bromometria, calculado na base seca) >= 99 %; Teores Máximos Impurezas: Substâncias Insolúveis em Meio Alcalino: Conforme; Substâncias Insolúveis em Ácido: Conforme; Cloreto (Cl-) <= 0,01 %; Sulfato (SO4-2) <= 0,02 %. Frasco com 500 g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
281	Sulfato ferro (II) heptahidratado P.A. ACS, Sinônimo: Sulfato Ferroso Heptahidratado, Número CAS: 7782630, Pureza:≥ 99.9 %, Fórmula: FeO4S · 7H2O, PM = 278,01 g/mol , Teor máximo contaminantes: N Máx. 0,001%; Cl Máx. 0,001%; PO4 Máx. 0,001%; As Máx. 0,0002%; Cu Máx. 0,0025%; Ferro (III) (Fe) Máx. 0,025%; Pb Máx. 0,0025%; Mn Máx. 0,005%; Zn Máx. 0,005%, frasco de 1 kg. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
282	Sulfato de Magnésio Anidro (MgSO4) - PA – EMSURE - Em Pó Fino. Pureza min. 99,5%; Massa Molar: 120.37 g/mol; Número CAS 7487-88-9; Solubilidade em água: 300 g/l (20 °C); Densidade: 2.66 g/cm3 (20 °C); Valor de pH: 7.9 (50 g/l, H2O, 25 °C) materiais insolúveis < 0,005%; metais pesados <3 ppm, frasco 500g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
283	Sulfato potássio P.A., Número CAS: 7778-80-5, Pureza:≥99.0%, Fórmula: K2SO4, PM = 174.26 g/mol , pH 5,5-8,5, insolúveis máximo 0,01%, cloreto máximo 0,001%, compostos nitrogenados máximo 5 ppm, arsênico máximo 0,02%, Ca, Mg, e precipitados R2O3 máximo 0,02%, metais pesados máximo 5 ppm, ferro máximo 5 ppm, sódio máx 0,002%, frasco de 1 kg. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	10	Frasco
284	Sulfato de Sódio Anidro PA ACS ISO, CAS 7757-82-6, 99,0% - 101,0 %, NA2SO4, Pó, MM: 142,04, Frasco 500G. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
285	Sybr Green I nucleic acid gel stain, 10000 X, código S9430, marca: Sigma. Frasco de 0.5 Ml. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	10	Frasco
286	TaqMan Gene Expression Master Mix, Marca referência: Applied Biosystems, Ref. 4369016, frasco de 5ml. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	Frasco
287	TaqMan GTXpress Master Mix para genotipagem de SNPs em PCR em tempo real resultados acurados performance robusta em menos de 50 minutos para amostras de DNA inibidores de PCR. Kit que possa ser armazenado em temperatura de 2 a 8 graus. Marca de referência: Applied Biosystems, código 4401892, frasco de 10ml. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	15	Frasco
288	TaqMan Universal Master Mix - Master mix para uso em PCR em tempo real com sondas de hidrólise tipo sistema TaqMan® desenvolvido para a realização de reações rápidas de genotipagem por PCR em tempo real necessários para realizar uma reação em cadeia da polimerase (PCR) em tempo real. O TaqMan Universal Master Mix II para amplificar DNA	3	Frasco

	complementar (cDNA) e alvos de DNA para uma variedade de aplicações, incluindo quantificação e genotipagem. O master mix deve conter uma mistura 2x concentrada, composta por • AmpliTaq Gold DNA Polymerase, UP (Ultra Pure), dNTPs (com dUTP), Referência passiva ROX, Uracil-N-glicosilase (UNG), • Componentes tampão otimizados. Esse master mix contém uracil N-glicosilase (UNG). O master mix pode ser usado com ensaios TaqMan personalizados disponíveis em nosso serviço de ensaios personalizados ou com ensaios pré-otimizados, como Ensaios de expressão gênica TaqMan, Ensaios de microRNA TaqMan, Ensaios de genotipagem de metabolismo de drogas TaqMan, Ensaios de genotipagem TaqMan SNP. Suficiente para 10.000 reações com volume final de 5uL. O produto deve apresentar qualidade igual ou superior a marca referência: Applied Biosystems™ Catalog number 4440039. Frasco de 50ml. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.		
289	TaqMan™ GTXpress™ Master Mix - Master mix para uso em PCR em tempo real com sondas hidrólise tipo sistema TaqMan® desenvolvido para a realização reações rápidas genotipagem por PCR em tempo real e otimizado para reações com DNA não purificado, on há presença inibidores da reação PCR. O master mix ve conter uma mistura 2x concentrada, composta por enzima Taq DNA polimerase ultrapura com função hot start, tampão da enzima, dNTPs, referência passiva ROX™ pre-misturada no master mix para evitar contaminações. Esse master mix ve ter protocolo padronizado para realização corridas no modo padrão e no modo rápido (menos 50 min). Compatível com os ensaios utilização sondas hidrólise para discriminação alélica para genotipagem SNP tipo sistema TaqMan®. Suficiente para 4.000 reações com volume final 5uL. O produto ve apresentar qualida igual ou superior a marca referência: Applied Biosystems™ Catalog number 4401890. Frasco 50ml. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
290	Tartarato de sódio e potássio, peso molecular: 282,22 g/mol, aspecto físico: pó branco ou cristal incolor, inodoro, fórmula química: nakc4h4o6.4h2o, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a.,acs iso, número de referência química: cas 6381-59-5, Frasco 500g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
291	Termômetro digital para máxima e mínima com certificado de calibração. Instrumento de medição precisa de temperatura externa (sonda) e interna, assim como suas máximas e mínimas. Características: display em LCD, opção de leitura em Celsius (°C) ou Fahrenheit (°F), faixa de medição (interna: -20°C ~70°C, externa: - 50°C ~ 70°C), precisão ± 1°C, botão para zerar a memória (RESET), resolução na tela 0,1°C ou 0,2°F, alarme configurável para ponto de congelamento, comprimento do cabo do sensor externo de 1,90 m. Certificado de Calibração Rastreado RBC em cinco pontos de temperatura In (22°C, 25°C, 27°C, 30°C, 35°C).	6	UN
292	Termopar para forno para Analisador Elemental CHNS/O modelo 2400 Series II da Perkin Elmer. Referência: Perkin Elmer código N241 0007. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	UN
293	Tiamina, aspecto físico: pó fino, branco, cristalino, fórmula química: c12h17cln4so.hcl (sal hidrocloreto), peso molecular: 337,27 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 67-03-8, Frasco 100g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
294	Tris base - Tris(hidroximetil)aminometano P.A. ACS,Número CAS: 77-86-1, Pureza: ≥99,8, %, Fórmula: C4H11NO3, MM = 121,14 g/mol, Teores máximos de contaminates: insolúveis ≤0,005%, água ≤2%, ferro ≤5ppm, metais pesados (como chumbo) ≤5ppm. Frasco de 500 g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
295	Tris-EDTA buffer solution 100X (Tampão TE 100X). Frasco 100 mL	3	Frasco
296	Tubo de descarga flexível com válvula de recirculação para Dispensette® S com capacidade para 1, 2, 5 e 10 mL (Referência: BR708132 Brand). Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	UN
297	Tubo de descarga flexível com válvula de recirculação para Dispensette® S com capacidade para 25, 50 e 100 mL (Referência: BR708134 Brand). Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	6	UN
298	Tubo em vidro borossilicato com 25 mm de diâmetro externo, 250 mm de comprimento, com orla de 3 a 4 mm, para digestão micro kjeldhal . Material com bom acabamento, liso,sem rugosidades, paredes reforçadas com 2 mm de espessura no mínimo, com boa capacidade de absorção de choques mecânicos e térmicos. Diâmetro externo com tolerância de + ou - 0,5 mm.	200	UN
299	Tubo tipo Falcon graduado de 50 ml com tampa Tubos para centrifuga de fundo cônico (Tipo Falcon), fabricados em polipropileno. Tampa de rosca externa. Resistente à centrifugação a 15000 rpm e ao congelamento a 20 °C, com graduação escura e face para identificação das amostras, autoclavável. Altura: 116mm Diâmetro: 30mm. (pacote com 50 unidades)	26	PACOTE
300	Tubo tipo Falcon, capacidade para 15 ml, graduado (com marcação escura), fabricado em polipropileno (PP), autoclavável a 121°C por até 10 minutos e resistente ao congelamento a -20 °C . Resistente à centrifugação a 15000 rpm. Tampa rosqueável em polietileno. Graduado, com superfície para marcação de amostras. Fundo cônico. Estéril. (pacote com 50 unidades)	41	PACOTE
301	Tubo laboratório, tipo centrifuga, fundo cônico, em polipropileno, capacidade 50 ml, graduado (graduação de 2 a 50ml, 2,5), com superfície para marcação de amostras, tampa rosqueável em polietileno, estéril, autoclavável, tubo tipo Falcon, marca KASVI ou de qualidade equivalente. (pacote com 50 unidades). Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	25	PACOTE

302	Tween 20 , Sinônimo: Polietileno glicol monolaurato, Número CAS: 9005-64-5, para biologia molecular, livre endonuclease-exonuclease e RNase, frasco de 50 ml. Marca/ CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
303	Uracila. Pureza maior que 99%. Frasco 100g	3	Frasco
304	USER enzima. Contendo tampão rCutSmart (50 Unidades). Referência: New England Biolabs (M5505S). Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
305	Vanadato de Prata, granular 0,85 a 1,7mm para análise elementar (CHN), compatível com analisador elementar Perkin Elmer CHNS/O modelo 2400 (código 02101117), Marca referência : Elemental Microanalysis, Ref. B1142. Frasco de 100 g. Marca/CAS/código apresentado(s) apenas como parâmetro mínimo de referência técnica.	3	Frasco
306	Anel de cerâmica do tubo de combustão do Analisador Elementar Perkin Elmer Modelo CHNS/O 2400 Serie II. Código do produto N241 1341.	3	UN
307	CBL ASSY-SENSOR MODEL 2400 para Analisador Elementar CHNS/O modelo 2400 Series II da Perkin Elmer. Referência: Perkin Elmer código N241-0114.	3	UN
308	Formamida Hi-Di, frasco com 25ml. Suficiente para 80 corridas. Para uso exclusivo com o Sequenciador Automático modelos ABI PRISM 3100 Genetic Analyzer with Computer Workstation, Applied Biosystems 3130 Genetic Analyzer, Applied Biosystems 3730 DNA Analyzer , Applied Biosystems 3730xl DNA Analyzer. Referencia: 4311320, Applied Biosystems	10	Frasco
309	Kit PCR Multiplex, Kit para 100 x 50 µL reações multiplex PCR: 2x QIAGEN Multiplex PCR Master Mix (fornecendo uma concentração final de 3 mM MgCl2, 3 x 0.85 ml), 5x Q- Solução (1 x 2 ml), água livre de RNase (1 x 1,7 ml), Kit para 100 reações Marca de referência: Qiagen, Ref. 206143. Kit para 100 amostras	10	KIT
310	Mola (spring) do auto injetor do Analisador Elementar Perkin Elmer CHNS/O 2400.Marca: Perkin Elmer 0992-0404. Pacote com 2 unidades	3	PACOTE
311	Síntese de Oligonucleotídeos (primer), contendo aproximadamente 22 pares de bases, sem marcação, grau HPLC (para LAMP). As sequencias serão informadas no momento do empenho. Frasco escala 50 nmol.	200	Frasco
312	Síntese de Oligonucleotídeos (primer), contendo aproximadamente 22 pares de bases, sem marcação, purificados por dessalinização, escala de 25 nmoles. Observação: as sequencias serão informadas no momento do empenho	200	Frasco
313	Síntese de Oligonucleotídeos (primer), contendo aproximadamente 30 pares de bases, sem marcação, grau HPLC (para LAMP). As sequencias serão informadas no momento do empenho. Frasco em escala 50 nmol	200	Frasco
314	Síntese de Oligonucleotídeos (primer), contendo aproximadamente 30 pares de bases, sem marcação, purificados por dessalinização, Rendimento mínimo de 2 ODs. Observação: as sequencias serão informadas no momento do empenho	200	Frasco
315	Síntese de Oligonucleotídeos (primer), contendo aproximadamente 30 pares de bases, sem marcação, purificados por dessalinização. Rendimento mínimo de 4 Ods. As sequencias serão informadas no momento do empenho.	40	Frasco
316	Síntese de oligonucleotídeos, com aproximadamente 30 bases, purificados por dessalinização, Frasco em escala 50 nmol	200	Frasco
317	Síntese de par de primer, sendo um primer marcado com fluorescência 6FAM, TET, VIC, HEX, NED e PET, e o outro primer não marcado, Rendimento mínimo de 10.000 pmol, dessalinizado e desprotegido. Marca referência: Life Technologies, Ref. 450056	92	Frasco
318	Síntese de sondas TaqMan MGB Probe na escala de 20000 pmol , Para uso no equipamento Real Time PCR 7500 da Applied Biosystems. Marca de referência: Applied Biosystems.	50	UN
319	Síntese de sondas TaqMan MGB Probe na escala de 6000 pmol , Para uso no equipamento Real Time PCR 7500 da Applied Biosystems. Marca de referência: Applied Biosystems.	30	UN
320	Adubo mineral misto de uso agrícola. Níveis de garantia: Nitrogênio total (N): 9%; Fósforo (P2Os total): 15%; Fósforo (P2Os sol. água): 13%; Fósforo (P2Os sol. CNA + água): 15%; Potássio (K2O sol. água): 10%; Cálcio (Ca total): 2,5%; Magnésio (Mg total): 2,5%; Enxofre (S total): 9%; Boro (B total): 0,06%; Cobre (Cu total): 0,05%; Ferro (Fe total): 0,22%; Manganês (Mn total): 0,10%; Molibdênio (Mo total): 0,005%; Zinco (Zn total): 0,20%. Natureza física: Farelado mineral misto. Embalagem: balde de 3 kg.	5	UN

1.2. Na proposta deverá constar obrigatoriamente o detalhamento do objeto ofertado no campo " Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", o valor unitário, o valor total, a descrição/especificação (marca e fabricante do produto ofertado).

1.3. Há a obrigatoriedade do detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" por ocasião do lançamento da proposta no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Não serão aceitas expressões do tipo " conforme edital", " atende ao edital", conforme modelo", etc.

1.4. A falta de preenchimento da especificação detalhada no campo mencionado no subitem 1.2 de maneira a identificar satisfatoriamente o objeto ofertado, implicará em desclassificação da proposta para o item.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações divulgadas no sítio do Comprasnet e aquelas detalhadas no termo de referência, prevalecerão as últimas.

1.6. As marcas informadas em alguns itens da relação acima servem apenas de referência, sendo aceito qualquer produto de qualidade igual ou superior.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. A aquisição de vidrarias, reagentes e insumos de laboratórios visa atender à demanda da Embrapa Arroz e Feijão. Essa aquisição tem como objetivo dar suporte às rotinas laboratoriais, aos projetos em andamento e aos novos projetos de pesquisa desenvolvidos pela Embrapa Arroz e Feijão.

2.2. **Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços** por se tratar de produto cuja necessidade dar-se-á de forma variada durante 12 meses.

2.3. **Justifica-se a não participação de consórcio de empresas** neste processo pelo fato de o objeto se constituir em material comum, sem nenhuma complexidade para sua efetiva execução. Além disso, o mencionado objeto encontra-se dividido em itens, cujos valores estimados não demandam a “união de esforços” para sua concretização.

2.4. **Justificativa para não divulgação da pesquisa de mercado:** justifica-se a não divulgação da pesquisa de preços de forma individualizada, item a item, devido a variação de alguns preços orçados. Percebe-se, para produtos de qualidade similar, valores bem diferenciados. Assim, para que a empresa vencedora coloque a sua melhor proposta comercial e atenda ao interesse público, entendemos como inoportuno a divulgação neste momento. Ressalte-se que a pesquisa de mercado estará informada na Ata do Pregão Eletrônico, dando assim a devida transparência processual. É digno de nota que o **art. 34 da Lei 13.303/16** (Grifo nosso) estabelece o seguinte:

Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

3 – CATÁLOGO:

3.1. A Embrapa poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor o CATÁLOGO do produto/material ofertado para averiguação de atendimento aos objetivos, finalidades e todos os requisitos descritos para o referido produto. Neste caso, o licitante deverá anexar o documento no Comprasnet dentro do prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no Chat do Comprasnet, podendo este prazo ser prorrogado a pedido do licitante.

4. ESCLARECIMENTOS:

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Embrapa Arroz e Feijão, situada em Santo Antônio de Goiás-GO, na Rodovia GO 462, Km 12, Zona Rural, CEP: 75.375-000, no Setor de Patrimônio e Suprimentos, ou pelo e-mail: cnpaf.compras@embrapa.br.

5 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado será sigiloso, nos termos do subitem 2.4 deste Termo de Referência.

5.2. Por tratar-se de um Pregão de Registro de Preços, não necessariamente todos os quantitativos serão adquiridos durante a vigência da Ata.

5.3. No preço ofertado devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para o fornecimento e entrega no local estabelecido.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Menor Preço por item

6.2 O preço ofertado pelo licitante durante a fase de lances constará da Ata de Registro de Preços, permanecendo fixo durante toda a sua vigência, neste caso 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. A **gestão** do contrato será exercida pela empregada **Tereza Cristina de Oliveira Borba**, e a **fiscalização** pela empregada **Gesimaria Ribeiro Costa Coelho**, representantes desta empresa pública federal, especialmente designados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de produto inadequado ou de qualidade inferior.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA:

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura dos materiais aceitos e recebidos definitivamente pela Embrapa.

8.1.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a Contratada está em dia com suas obrigações, mediante consulta às certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2. Constatada a situação de irregularidade e defeito, a Contratada será notificada por escrito para que regularize as pendências, no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional (tratamento tributário favorecido previsto no art. 12 da Lei Complementar n. 123, de 2006) não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que, no ato da assinatura da OCS/Contrato, tenha apresentado a documentação oficial disciplinada no art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11.1.2012, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB n. 1.540, de 5.1.2015.

8.2. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao seu fiel e integral cumprimento. Essa Fiscalização será de responsabilidade de Gestores de laboratório da Embrapa Arroz e Feijão.

8.3. Recusar o produto que esteja em desacordo com os padrões de qualidade técnica exigidos no Edital e seus Anexos.

8.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega do produto.

8.5. Sustar e recusar qualquer serviço/material que esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização desta Unidade eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato/AF, correndo por conta da mesma todas as despesas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA Contratada:

9.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

9.2. Prestar pronto atendimento aos orçamentos autorizados pela Embrapa Arroz e Feijão.

9.3. Fornecer materiais, vidrarias e reagentes de laboratório dentro do seu prazo de validade, sendo que o mesmo não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do período total de validade determinado pelo fabricante, quando de sua entrega.

9.3.1. Poderá ser aceito, a critério da Administração, um período inferior à validade informada no item 9.3, quando do uso imediato pelo solicitante.

9.4. Substituir os materiais, vidrarias e reagentes de laboratório comprovadamente considerados inadequados pela Embrapa.

9.5. Apresentar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), de acordo com a Resolução CONAMA n. 358, de 29.4.2005, e a Norma Técnica da ABNT NBR 14.725.

9.6. Corrigir às suas expensas, quaisquer danos causados à Embrapa decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento.

9.7. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

9.8. Emitir faturas no valor pactuado em Contrato/Autorização de Fornecimento-AF, apresentando-as à Embrapa para ateste e pagamento.

9.9. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

9.10. Manter-se, durante toda a execução do Contrato/AF, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Enviar as Notas Fiscais com detalhamento do objeto.

9.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da Embrapa, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso

9.13. Comunicar à Embrapa qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

9.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados na ATA e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este deverá fazer comunicação por escrito e com documentos comprobatórios antes que o contratante emita Autorização de Fornecimento/Contrato. Nesta situação, a Embrapa analisará o pedido, deferindo ou indeferindo, conforme Decreto nº 7.892/2013, Artigo 19.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA:

10.1. A Contratada terá o prazo máximo de até 60 dias corridos para entrega de material, contados a partir do primeiro dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento - AF.

10.1.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão analisados pela Embrapa quando feitos antes do vencimento do prazo contratual/AF.

11 – DA VIGÊNCIA:

11.1. Este Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura do licitante vencedor.

11.2. Durante a vigência da AF/Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos solicitantes ou por representante devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

12. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal indireta e outras unidades da Embrapa, no limite máximo, por órgão ou entidade, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2. As próprias Unidades da Embrapa, quando houver a demonstração da adequação econômica desta medida, e obedecidos os critérios definidos em ato normativo interno, poderão solicitar adesão.

12.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Embrapa e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. Após a autorização da Embrapa, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Embrapa.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Da empresa licitante vencedora do certame licitatório, será exigido apresentar:

13.1.1. Regularidade com o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF

13.1.1.1. O registro cadastral regular no SICAF supre a exigência dos documentos nela contidas (TRF 2º Região, AC nº 2013.51.08.1226453-0).

13.1.2. Declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme Modelo , Anexo IV do edital.

13.2. Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

13.3. Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

13.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.5. A certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a que se refere este subitem sem prazo de validade, será considerada válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

13.6 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais as pessoas físicas ou jurídicas, junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em nome do fabricante/ importador- (Parecer 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU (Processo 02001.004396/2013-11).

13.6.1. O Certificado de Regularidade poderá ser obtido pelo Pregoeiro. Caso este logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA - https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php, o licitante deverá, posteriormente, anexar o documento no Comprasnet.

13.6.2. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

13.7. Demais documentos do item 4 do Edital.

13.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame através de diligências nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova (TCU Acórdão nº 1.758/2003-Plenário).

13.9. No tocante ao saneamento de falhas, será permitido ao licitante a sua devida correção no caso de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas, desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes (Acórdão 2302/2012-Plenário).

13.10.1. Será permitido ao licitante que tiver preenchido a declaração de inexistência dos fatos impeditivos informados no Comprasnet, o ajuste do documento nos moldes da declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme Modelo , Anexo IV do edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto licitado, a Embrapa poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

14.1.1. advertência por escrito;

14.1.2. multas, a serem aplicadas nos seguintes casos e proporções:

14.1.2.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta;

14.1.2.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

14.1.2.3. apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

14.1.2.4. comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

14.1.2.5. fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

14.1.2.6. cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

14.2. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.3. atraso na prestação do serviço/entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço/objeto não executado e entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato/AF, o que poderá ensejar a rescisão contratual, após análise e critério da administração em atenção ao princípio da razoabilidade.

- 14.3.1- Caso não seja possível executar ou não exista garantia contratual suficiente para quitar dívidas por multas, será permitido descontar do valor correspondente ao montante devido a Contratada pelo material não entregue, aplicada após processo prévio de defesa.
- 14.3.2- Nos casos em que houver abertura de processo de sanção, antes da etapa da Autorização de Pagamento referente a nota fiscal da mercadoria em atraso, em que poderá implicar multa, a Contratante poderá pagar a contratada após 30 dias ou até finalizar a apuração do processo de sanção.
- 14.4. impedimento de licitar e contratar com a EMBRAPA pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.8. Rito processual para a aplicação de Sanção Administrativa:

- A aplicação das penalidades ocorrerá após apresentação defesa pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado (Lei nº 13.303/2016, art. 83, § 2º e item 11.1.2.3 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa), momento em que lhe será facultado formular alegações, apresentar documentos, bem como produzir provas.
- Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo interessado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- O interessado será intimado de prova ou diligência ordenada, com antecedência de 3 (três) dias úteis da sua realização.
- Ultrapassada a fase de apresentação da defesa pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, caberá ao Chefe Adjunto de Administração da Unidade o acolhimento ou não da defesa apresentada, devendo proferir decisão com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão.
- O interessado será intimado da decisão, por intermédio de seu preposto ou, alternativamente, por ciência no processo SEI ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento ou, por telegrama ou, ainda, por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- No caso de desconhecimento ou de domicílio/sede indefinido, a intimação será efetuada por meio de publicação Diário Oficial da União.
- Da decisão administrativa cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato (item 12.1. do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa).
- Poderá o interessado, quando a interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.
- O recurso interposto não terá efeito suspensivo. No entanto, havendo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- Interposto o recurso, o Chefe Adjunto de Administração intimará os demais interessados, se for o caso, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentem alegações.
- O recurso será dirigido ao Chefe Adjunto de Administração, o qual, se não reconsiderar sua decisão, o encaminhará ao Chefe Geral.
- O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.
- O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida.
- Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

- 14.9. Para evitar as possíveis sanções de atraso na entrega, caso o licitante não consiga atender aos prazos estipulados, poderá, de forma fundamentada e dentro do prazo limite, enviar carta de prorrogação, podendo o fiscal do contrato não aceitar os motivos apresentados.
- 15. DO FORO**
- 15.1. Fica eleito desde já a **Justiça Federal de Goiás, Jurisdição de Goiânia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Tereza Cristina de Oliveira Borba
Supervisora do SGL

Fernando Magela de Souza Silva
Chefe Adjunto de Administração

ANEXO II

MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/____-____, apresento nossa proposta de preço para
_____, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				(R\$)	(R\$)

V. PROCESSO LICITATÓRIO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Preço total GERAL da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (se outro prazo não seja estipulado, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

Prazo para entrega dos produtos: Conforme estabelecido nos Anexos deste Edital.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade - CPF
Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa
N.º

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por intermédio de sua Unidade _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____ de _____ de _____ de 200____, publicada no _____ de _____ de _____ de _____, portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/200____, publicada no _____ de _____/_____/200____, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo _____ do edital de Pregão nº _____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do Termo Referencia	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca(se exigida no edital)	Modelo(se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o _____ (nome da Unidade)....

3.2. Além da Unidade Gerenciadora, [não há] ou [são] órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

() 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

() 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da Embrapa ou no DOU ou no PNCP (se for o caso), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou, no caso de participação de órgão ou entidade da Administração Direta, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica do órgão ou entidade envolvida).
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Embrapa ou no PNCP (se for o caso) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à EMBRAPA convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a EMBRAPA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do Inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no Termo de Referência de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica da entidade envolvida).
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EMBRAPA, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica da entidade envolvida).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da entidade aplicadora da sanção).
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da entidade aplicadora da sanção), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

_____, _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)- XX/23

A Embrapa Arroz e Feijão autoriza o fornecimento dos materiais e/ou serviços conforme descrição expressa abaixo e condições definidas neste documento:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo:		Data de Emissão:	
Natureza:	Fornecimento de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico - SRP	Nº:	
Amparo Legal:	Lei nº 13303/2016 e demais normas aplicáveis.		
SEI:			

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:		Insc. Estadual:	
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
Telefone:		Fax/Celular:	
Responsável:		E-mail:	
Conta Bancária:			

3. DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Nome Fantasia:	Embrapa Arroz e Feijão
Endereço:	Rodovia GO-462, km 12 Zona Rural - Santo Antônio de Goiás/GO - CEP: 75375-000
CNPJ:	00.348.003/0014-35
Insc. Estadual:	10.210.087-0

E-mail para envio de XML: cnpaf.nfe@embrapa.br, sob pena da Embrapa reter o pagamento até que o arquivo XML seja enviado.

Dados obrigatórios na Nota Fiscal: Banco, agência e conta para pagamento; Informações sobre isenção de imposto (quando houver) e número da AF.

4. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL OU SERVIÇO EXECUTADO

Item	Descrição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total

Valor total desta ordem de compra de material ou serviço executado: **R\$**

5. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Classificação Contábil	Descrição	Empenho	Valor

5.1 Dados do Responsável pela Requisição de Material ou Serviço

Item	Atividade	Solicitante	Qtd.	Valor

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. **Local:** No local do respectivo Evento
- 6.2. **Prazo de Entrega:** conforme prazo estipulado no Termo de Referência (anexo I).
- 6.3. **Pagamento:** 30 dias corridos
- 6.4. **Garantia:** CONFORME EDITAL
- 6.5. **Encargos:** Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, **bem como o custo de seu descarregamento.**
- 7.1. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega estipulado no quadro acima, o fornecedor deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo com a documentação comprobatória e o novo prazo de entrega.
- 7.2. Os pedidos de prorrogação serão analisados quanto aos fundamentos apresentados e a informação sobre a aceitação ou recusa do pedido será encaminhada por e-mail ao fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Pagamento: até _____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

9. GARANTIA:

10. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato se vincula para todos os fins de direito à ao processo de contratação especificado no item 01 desta Autorização de Fornecimento assim como a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.
- 11.2. Todo equipamento/ ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência.
- 11.3. O recebimento definitivo dos equipamentos ou materiais entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das suas especificações, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 11.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.
- 11.5. Todos os equipamentos ou materiais objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.
- 11.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, na forma da Lei nº 9.784/1999 (arts. 66 e 67).
- 11.6.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 11.6.2. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
- 11.6.3. Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.
- 11.6.4. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.
- 11.7. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.
- 11.8. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.
- 11.9. Toda comunicação referente ao presente contrato, deverá ser feita pelo e-mail: _____.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.
- 12.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.
- 12.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.
- 12.4. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)
- 12.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.
- 12.5. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 13.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.
- 13.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.4. Fornecer equipamento/material de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.
- 13.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.
- 13.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 13.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).
- 13.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 13.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 13.10. Entregar Termo de Garantia dos materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.
- 13.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.
- 13.12. Substituir os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Além das penalidades previstas no Edital que integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 13.303/16, Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999, a Embrapa poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:
- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 14.1.1. A sanção prevista no I e III deste item poderá ser aplicada conjuntamente com a penalidade de multa.
- 14.1.2. As sanções previstas nos incisos II e III serão aplicadas após regular processo administrativo definido neste contrato .
- 14.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, além das demais previstas no edital e contrato:
- I - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Embrapa;
- II - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato firmado com a Embrapa;

III - agir de má-fé na relação contratual;

IV - incorrer em inexecução contratual;

V - fraudar o contrato, mediante as seguintes condutas:

a) elevando arbitrariamente os preços;

b) vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

c) entregando uma mercadoria por outra;

d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

e) tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

VI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

VII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Embrapa, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

VIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Embrapa; e

14.2.1. Considera-se inexecução contratual, na forma do inciso IV deste item, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso na execução em relação ao cronograma estabelecido, a execução do contrato fora dos padrões exigidos no edital e no contrato, a execução contratual em desacordo com a proposta apresentada e o descumprimento de qualquer cláusula e condição estabelecidas no edital, no contrato e na proposta apresentada.

14.2.2. Os fatos definidos no inciso V deste item serão apurados e ensejarão a aplicação de sanções, independentemente da aplicação das sanções previstas Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, sem prejuízo, ainda, da responsabilização criminal na forma do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

14.2.3. A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do contratado, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do regramento interno.

14.2.4. Comprovada a prática de ato tipificado no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Embrapa dará conhecimento (Notitia criminis) às autoridades competentes, na forma do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

14.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à Embrapa, às suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa. 14.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada ao contratado sem a necessidade de abertura de um processo administrativo, devendo ser providenciado o registro da ocorrência nos autos do processo de fiscalização contratual e ser expedida advertência por escrito com a notificação do preposto ou representante da contratada para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas.

14.3.2. O gestor do contrato, apoiado pela equipe de fiscalização nomeada, avaliará se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades, independentemente da correção dos desvios, pela contratada, no prazo estabelecido ou não.

14.3.3. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, o Gestor contratual, apoiado pela equipe de fiscalização nomeada, instaurará Processo Administrativo de Apuração - PAA na forma deste Contrato.

14.3.4. A reincidência de prática punível com advertência importará na abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA do Capítulo X deste Título, podendo ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa.

14.3.5 Em caso de discordância da aplicação de advertência, o contratado poderá apresentar pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se que, se mantida a decisão inicial, a penalidade será inscrita nos registros cadastrais pertinentes.

14.4. A penalidade de multa contratual será aplicada no percentual e nas hipóteses previstas neste Contrato, após o devido processo administrativo.

14.4.1. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada.

14.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa.

14.4.3. Caso os valores da garantia e dos créditos devidos à contratada não sejam suficientes para o pagamento da multa, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

14.4.4. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo suportado pela Embrapa.

14.4.5. A aplicação de multa citada acima não impede que a Embrapa rescinda o contrato, quando for o caso, e aplique outras sanções previstas no RLCC e/ou neste contrato.

14.4.6. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste instrumento, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

14.5. Cabe a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, em decorrência de ação ou omissão com potencialidade capaz de causar, ou que tenha causado, dano direto ou indireto à Embrapa, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

14.5.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 2 (dois) anos.

14.5.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da Embrapa.

14.5.3. Considera-se indireto o dano decorrente de custos administrativos para correção das consequências da inadimplência cometida pelo contratado, incluindo os custos decorrentes do planejamento e processamento de nova contratação.

14.5.4. Se a sanção de que trata este item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a Embrapa poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente, desde que adequadamente justificado, sendo vedada a sua prorrogação.

14.5.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará na rescisão do Contrato.

14.5.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7. As hipóteses de penalidades previstas nos itens acima não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas neste Capítulo.

14.8. As penalidades constantes deste item 14, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

15.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações previstas no item 14 deste Contrato, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, publicado no BCA 16/2024, disponível no endereço eletrônico: <https://www.embrapa.br/documents/10180/36044282/Regulamento+de+Licita%C3%A7%C3%B5es%2C+Contratos+e+Conv%C3%AAnios/d656d57e-4cd5-1bb6-6d61-4ee3900197e6>

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Além das hipóteses já previstas no presente instrumento, o contrato poderá ser extinto:

a) Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da Embrapa, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão, considerando os seguintes aspectos a serem justificados:

a.1) A Embrapa tenha interesse na extinção do contrato;

a.2) a rescisão não decorra de falha na execução do serviço;

a.3) Não exista mais interesse pelo serviço, na Embrapa;

b) em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações;

c) na ausência de liberação, por parte da Embrapa, de área, local, objeto ou documentos necessários à sua execução, nos prazos contratuais;

d) em virtude da suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da Embrapa, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

e) quando for decretada a falência do contratado;

f) caso o contratado perca uma das condições de habilitação exigidas quando da contratação;

g) em virtude de cessão não autorizada do contrato ou de seu crédito;

h) em virtude de subcontratação, irregular ou não autorizada;

i) caso o contratado seja declarado inidôneo pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal;

j) caso o contratado seja impedido de contratar e licitar com a União;

k) em função da suspensão do direito de o contratado licitar ou contratar com a Embrapa;

l) na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pelo contratado no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;

m) em razão da dissolução do contratado;

n) quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

o) quando aplicada penalidade de multa de mora e não houver o recolhimento do valor devido;

p) quando as multas contratuais atingirem seus limites, na forma deste contrato, sem que a contratada tenha retornado à regularidade do serviço ou à adequação do

comportamento;
q) por determinação judicial;
r) Em virtude de contingenciamento orçamentário.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (Dados Pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, o inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal, e incluindo, entre outros, a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

17.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

17.3. A Parte receptora garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

17.4. A Parte receptora, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Parte receptora, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.5. A Parte receptora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.6. A Parte receptora deverá notificar a Parte reveladora, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a Parte reveladora, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Contrato.

17.7. A Parte receptora deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da Parte reveladora.

17.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de Dados Pessoais para as bases de dados internas da EMBRAPA e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

17.9. As Partes reveladora e receptora, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer informação pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de informações pessoais.

17.10. Em nenhuma hipótese uma Parte será responsabilizada pelo tratamento de dados pessoais realizado pela outra Parte, não havendo solidariedade entre elas.

18. COMPLIANCE

18.1. As partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

18.2. Adicionalmente, as partes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

18.3. As partes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.

18.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

19. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

19.1. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela EMBRAPA, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Goiânia-Go, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

ASSINATURAS:

PELA EMBRAPA PELA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Magela de Souza Silva, Chefe-Adjunto**, em 21/08/2024, às 14:34, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10980142** e o código CRC **FF5C32AC**.